

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	19
Secretaria do Estado de Saúde.....	40
Secretaria de Estado de Educação.....	41
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	52
Sec. de Estado de Justiça.....	58
Defensoria Pública	58
Secretaria de Estado de Finanças.....	64
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura.....	64
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	67
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	74
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	78

Governadoria

DECRETO N. 22.259, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 9.211.612,53 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 9.211.612,53 (nove milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			50.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	33.500,00
		339033	0100	16.500,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			50.000,00
11.005.04.124.2036.1540	IMPLANTAR EXPANSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	449052	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			282.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	20.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339036	0100	20.000,00
		339037	0100	100.000,00
		449051	0100	72.000,00
		449092	0100	50.000,00
11.009.04.122.1277.2181	PROMOVER A GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	449052	0100	10.000,00
11.009.04.131.2071.2173	DAR APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS GOVERNAMENTAIS	449052	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			673.612,53
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	173.612,53
		339039	0100	200.000,00
		339036	0100	50.000,00
		339091	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	100.000,00
14.001.04.122.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	0100	100.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			2.000.000,00
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	0228	1.900.000,00
		339036	0228	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.106.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	5.106.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	50.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			500.000,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339039	3240	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			300.000,00
21.001.03.421.1242.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	339039	0100	300.000,00
			TOTAL	R\$ 9.211.612,53



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			50.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	25.000,00
		339049	0100	25.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			50.000,00
11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			282.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339039	0100	282.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			673.612,53
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449051	0100	673.612,53
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	200.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			2.000.000,00
14.011.26.782.1249.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	0228	2.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.106.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.300.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	1.100.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.856.000,00
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	0100	850.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	50.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			500.000,00
19.017.04.122.1022.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	3240	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			300.000,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339014	0100	37.230,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	154.470,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	108.300,00
	TOTAL			R\$ 9.211.612,53



DECRETO N. 22.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 289.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

NEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			145.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	145.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			144.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	10.000,00
		334041	0100	119.000,00
			TOTAL	R\$ 289.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			145.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	145.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			144.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	10.000,00
		445042	0100	119.000,00
			TOTAL	R\$ 289.000,00



DECRETO N. 22.261, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.939.962,97 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.939.962,97

(um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			20.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339039	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			700.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			25.000,00
16.004.13.392.1215.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	449052	0100	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.144.962,97
18.001.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	3212	799.962,97
18.001.18.542.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339039	3212	345.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.481.1292.2049	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RURAL	332041	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.939.962,97



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE				20.000,00
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339049	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				700.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319113	0100	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				25.000,00
16.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339049	0100	22.000,00
			339046	0100	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				1.144.962,97
18.001.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS		449051	3212	1.144.962,97
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				50.000,00
23.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339049	0100	40.000,00
			339046	0100	10.000,00
TOTAL					R\$ 1.939.962,97

DECRETO N. 22.262, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO:

I - o item 999 da tabela de Autopeças constantes na tabela II do Anexo V do RICMS/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
999	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não Relacionados nos demais itens deste Anexo	01.999.00		35%			

(NR);

II - os itens 70.0 e 71.0 da tabela de Autopeças constantes na tabela II do Anexo V do RICMS/RO.



ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
70.0	Faróis e projetores, em unidades seladas	01.070.00	8539.10	60,03%	86,21%	80,39%	70,69%
71.0	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	01.071.00	8539.2	60,03%	86,21%	80,39%	70,69%

"(NR);

III - o item 53.1 da tabela de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos constantes na tabela XXII do Anexo V:

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
53.1	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	21.053.01	8517.12.31	9%	26,84%	22,87%	16,27%

"(NR);

IV - os item 109.0 da tabela de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos constantes na tabela XXII do Anexo V:

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
109.0	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	21.109.00	8540	102,31%	135,41%	128,05%	115,79%

"(NR);



V - a Nota constante no § 9º do artigo 3º:

“Art. 3º.....

§ 9º.....

NOTA: Suspensos os efeitos do Convênio ICMS 48/13, com relação às operações realizadas com papel imune pelas associadas da impetrante Câmara Brasileira do Livro, até que ocorra o julgamento final do Mandado de Segurança n. 36520-22.2013.4.01.3400, conforme Despacho do Secretário-Executivo n. 38/17.”(NR).

VI - o § 1º do artigo 53:

“Art. 53.....

§ 1º. O disposto na alínea “a” do inciso II do *caput* não se aplica às operações abrangidas por norma concessiva de diferimento, nem às seguintes operações, em que o pagamento será efetuado na forma da alínea “b” do inciso XI do *caput*:

.....”(NR).

VII - o inciso II do § 7º do artigo 27:

“Art. 27.....

§ 7º.....

II - corrigida a margem de valor agregado (MVA) segundo a seguinte fórmula: “MVA ajustada específica = [(1+ MVA-ST de partida) / (1 – ALQ. da op. efetiva)]-1”, onde:

.....”(NR).

VIII - o inciso I da Nota 1 do item 22 da Tabela I do Anexo IV:

“22.....

I - esteja cadastrado no Estado de Rondônia com a atividade econômica principal de “comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano”, enquadrado no código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4644301.

.....”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os incisos IV e V à nota 2 e as notas 5 e 6, todos ao item 22 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO:

“22.....

Nota 2:.....

IV - não reduzir, em mais de 10% (dez por cento), o número de empregados legalmente registrados, considerando a quantidade comprovada mediante GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social), no mês da assinatura do Termo de Acordo de Regime Especial.

V - não reduza o nível de arrecadação de ICMS abaixo da média apurada nos últimos doze meses, em operações de conta própria.

.....”(NR).

Nota 5: O percentual de crédito presumido previsto no *caput* é não cumulativo com o previsto no § 3º da nota 4 e, em ambos os casos, não poderão ser utilizados quando as mercadorias forem beneficiadas por créditos presumidos ou outorgados, redução de base de cálculo, isenção ou qualquer outro benefício que reduza ou exclua a carga tributária na unidade federada remetente ou neste Estado, sem o respectivo Convênio ou Protocolo aprovado no CONFAZ.

Nota 6: O Termo de Acordo será formalizado com data de vencimento até o dia 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser reavaliadas todas as condições de admissibilidade para sua renovação.

Art. 3º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002:

I - o § 3º ao artigo 7º:

“Art. 7º.....

§ 3º. Aplicar-se-á o disposto neste artigo às multas arrecadadas de ICMS por meio do Auto de Infração, lançados no Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional AINF - Auto de Infração e Notificação.”.

II - o parágrafo único ao artigo 10:

“Art. 10.....

Parágrafo único. Para efeitos de pontuação, descrita no item 10.1 da Tabela I deste Decreto, será considerado o valor total do crédito tributário do Auto de Infração lançado por meio do SEFISC - Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional AINF - Auto de Infração e Notificação.”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de outubro de 2016, em relação aos incisos I e III do artigo 1º;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2017, em relação aos incisos II e IV do artigo 1º;

III - a partir de 04 de fevereiro de 2017, no que tange ao inciso VI do artigo 1º; e

IV - na data da publicação, nos demais casos, aplicando-se aos processos em tramitação, no que tange ao inciso VIII do artigo 1º e ao artigo 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - RAYANNE CRISTINE ALVES MENDES, a contar de 10 de agosto de 2017;

II - MATILDE NOGUEIRA CARDOSO, a contar de 10 de agosto de 2017;

III - LETICIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, a contar de 24 de agosto de 2017; e



IV - ADRIENE TRAJANO DOS SANTOS, a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - RAÍSSA IARA CORREA, a contar de 24 de agosto de 2017;

II - ADRIANE HELEN SANT ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA, a contar de 28 de agosto de 2017;

III - ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA, a partir de 11 de setembro de 2017;

IV - ANA LETÍCIA DA SILVA CARVALHO, a partir de 11 de setembro de 2017;

V - CLAUDIA CRISTINA PAULA DE FREITAS BALIEIRO, a partir de 11 de setembro de 2017;

VI - RHAÍSSA MOTA ANDRATE, a partir de 11 de setembro de 2017;

VII - ANTÔNIO MARIO DE CASTRO GRAÇA FILHO, a partir de 11 de setembro de 2017; e

VIII - HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.265, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 03478-8 JÚLIO CESAR MELGAR MACIEL, a contar de 1º de setembro de 2017, de acordo com a alínea "c", inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o inciso V, do artigo 1º do Decreto nº 22.089, de 4 de julho de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e conforme o disposto no § 2º, do artigo 4º da Lei Complementar de nº 685, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso V, do artigo 1º do Decreto nº 22.089, de 4 de julho de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º.

V - Davi Paulo Schulze, Titular, representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e Kali Micheline de Oliveira, como Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.267, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para o biênio 2017/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o disposto no artigo 10, da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o biênio 2017/2019, os membros a seguir relacionados:

I - representantes de **Órgãos Governamentais:**

a) Renivaldo Fernandes dos Santos, Titular, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e Luciana Gonçalves Bezerra, Suplente;

b) Iglair Régis de Oliveira, Titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e Delcy Mazzarelo C. da Costa, Suplente;

c) Maria Inês Alves Fernandes, Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Joseli da Silva Souza, Suplente;

d) Maria Ivanilde Albuquerque, Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e Ivanete Vitorino Cunha, Suplente;

e) Rodnei Antônio Paes, Titular, representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Fábio Henrique Martins da Silva, Suplente;

f) Ailton Wanderley de Andrade, Titular, representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e Júlio Olivar Benedito, Suplente; e

g) Miriam Penha Franco, Titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e Mary Teresinha Braganhol, Suplente;

II - representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Maria Rita da Silva Miranda, Titular, representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Rondônia - AAPERON, e Antônio Alves Maia, Suplente;



b) Cleide Marculino Medeiros, Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região/RO, e Erotides Leite dos Santos Silva, Suplente;

c) Deusedi Rodrigues Alves, Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia, Seção Rondônia - CRP 20ª Região/RO, e Michele Bianca F. Salvatierra, Suplente;

d) Simião Pinto da Silva, Titular, representante da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER, e Maria das Graças Lima, Suplente;

e) Maria José Ovídio de Miranda, Titular, representante da Pastoral da Pessoa Idosa - Arquidiocese de Porto Velho - PPI/PVH, e Erinaldo Oliveira Silva, Suplente;

f) Giulane dos Santos Souza, Titular, representante do Serviço Social do Comércio - SESC/RO, e Edir Legal Pereira, Suplente; e

g) Eliete de Almeida Azevedo, Titular, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia - SINDSEF, e Adelaide Ferreira de Souza, Suplente.

Art. 2º. A função dos membros do CEDPI não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado no atendimento à pessoa idosa, nos termos do § 5º, do artigo 11 da Lei Complementar nº 937, de 2017.

Art. 3º. Os Conselheiros elegerão em Assembleia, destinada para este fim específico, a sua Presidência, a qual terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, devendo cada mandato de Presidente e Vice-Presidente ser ocupado por 1 (um) representante do Poder Público Estadual e outro da Sociedade Civil Organizada, alternando esta ordem a cada novo mandato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.268, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.", em especial no seu artigo 29;

Considerando as determinações contidas no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que "Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.";

Considerando o disciplinado no Decreto Estadual nº 4.247, de 18 de julho de 1989, que "Cria a Estação Ecológica de Samuel, no município de Porto Velho, e dá outras providências.", e na Lei Estadual nº 763, de 29 de dezembro de 1997, que "Define os limites da Estação Ecológica de Samuel, localizada no Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências."; e ainda,

Considerando a necessidade de se aprimorar a gestão da Estação Ecológica de Samuel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel, órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos da Estação Ecológica de Samuel.

Art. 2º. Compete ao Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel:

I - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Samuel, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da Estação Ecológica de Samuel com as demais unidades e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Estação Ecológica de Samuel;

V - avaliar o orçamento da Estação Ecológica de Samuel e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos dessa Unidade de Conservação;

VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Estação Ecológica de Samuel, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Estação Ecológica de Samuel, conforme o caso.

Art. 3º. O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel será composto por 10 (dez) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - 1 (um) representante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA;

III - 1 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

IV - 1 (um) representante do órgão ambiental do município de Itapuã do Oeste;

V - 1 (um) representante do órgão ambiental do município de Candeias do Jamari; e

VI - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil com atuação na área ambiental ou científica e com sede no Estado de Rondônia.

§ 1º. Cada instituição participante do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel indicará oficialmente um representante titular e outro suplente.

§ 2º. As vagas do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel destinadas à sociedade civil serão preenchidas por representantes de entidades não governamentais previamente cadastradas perante a SEDAM e eleitas pelo Plenário em votação simples.

§ 3º. Havendo vacância de vaga destinada à representação civil no Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel, o Presidente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, dará publicidade da situação, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades não governamentais interessadas em integrar o referido Conselho possam se candidatar mediante prévio cadastramento na SEDAM.

Art. 4º. Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias, dentro de um período de 12 (doze) meses;

II - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu afastamento definitivo; e

III - for afastada definitivamente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 5º. O mandato do Conselheiro do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º. Compete à SEDAM:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e

II - prestar apoio à participação dos Conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo único. O apoio da SEDAM indicado no inciso II não restringe aquele que possa ser prestado por outras organizações.

Art. 7º. O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º. O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel, escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito a voz e voto.

§ 2º. O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel será presidido pelo representante da SEDAM, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º. O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 8º. O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos Conselheiros titulares.

§ 1º. Para que as reuniões do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel possam ser iniciadas, será exigida a presença mínima da metade mais um dos seus integrantes, deliberando-se pela maioria simples dos presentes.

§ 2º. Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3. As reuniões do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel serão públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 9º. O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como pessoas de notório conhecimento em questões específicas, para participarem das reuniões com direito à voz, não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 10. O Presidente do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel deverá encaminhar, anualmente, a partir da publicação deste Decreto, avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 11. O funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel será disciplinado pelo seu Regimento Interno.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.269, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o artigo 108-A do Decreto nº 7.903, de 1º de julho de 1997, que "Regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia.", acrescido pelo Decreto nº 12.449, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 108-A do Decreto nº 7.903, de 1º de julho de 1997, que "Regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia.", acrescido pelo Decreto nº 12.449, de 10 de outubro de 2006.

§ 1º. As condutas infracionais praticadas anteriormente à edição deste Decreto ficam regidas pelo disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, salvo quando a incidência deste puder resultar em sanção mais gravosa à parte atuada.

§ 2º. O disposto no § 1º não se aplica às condutas infracionais constantes de auto de infração já definitivamente julgado, assim considerado aquele em relação ao qual não caiba mais recurso administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.270, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação de edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada a edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

Parágrafo único. A edificação de que trata o caput deste artigo situa-se sobre o Lote 08, Quadra 01B, Rua A, s/nº, Setor B, no município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. A edificação do terreno de que trata o artigo anterior, permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e acha-se inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da aludida localidade, sob a matrícula nº 797, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Rua A, medindo 16,80 m; ao fundo com o Lote 15, medindo 16,90 m; ao lado direito com o Lote 07, medindo 25,14 m; ao lado esquerdo com o Lote 09, medindo 25,09 m, perfazendo uma área total de 423,19 m², (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e dezenove décimos quadrados).

Art. 3º. A desafetação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação.

Art. 4º. Far-se-á a acessão com a referida baixa da edificação e exclusão do Livro de Registro do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.271, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação de edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada a edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

Parágrafo único. A edificação de que trata o caput deste artigo situa-se sobre o Lote 04, Quadra 01, Rua Tiradentes, nº 4166, Setor C, no município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. A edificação do terreno de que trata o artigo anterior, permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e acha-se inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da aludida localidade, sob a matrícula nº 1604, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Rua Tiradentes,



medindo 21,51 m; ao fundo com os Lotes 02 e 06, medindo 22,14 m; ao lado direito com os Lotes 02 e 03, medindo 48,62 m; ao lado esquerdo com o Lote 04, medindo 48,95 m, perfazendo uma área total de 1.058,87 m², (um mil e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Art. 3º. A desapateação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação.

Art. 4º. Far-se-á a acessão com a referida baixa da edificação e exclusão do Livro de Registro do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, criado pela Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, que "Institui o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, dispõe sobre seus objetivos, constituição e gestão e dá outras providências.", para o biênio 2017/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com artigo 6º da Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL para o biênio 2017/2019, os membros a seguir relacionados:

I - Eliane Rocha Monteiro, Titular, representante do Poder Executivo, e Cleiton Silva de Amorim, Suplente;

II - Deputado Anderson do SINGEPERON, Titular, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, e Deputado Ribamar Araújo, Suplente;

III - Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria, Titular, representante do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP, e Aluildo de Oliveira Leite, Suplente; e

IV - Marcelo Lucian Ferronato, Titular, representante da Associação Ação Ecológica Guaporé - ECOPE, e Paulo Henrique Bonavito, Suplente.

Art. 2º. A função dos membros do Conselho Gestor de que trata este Decreto não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público, nos termos § 7º do artigo 6º da Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

REITERAÇÃO

No Decreto nº 20.987, de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116, de 27 de junho de 2016, que "Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.", nos termos do Processo Administrativo nº 01-1103.00269-0000/2017,

ONDE SE LÊ:

"Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2016, o servidor Bruno dos Anjos, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 300118842, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado - PGE."

LEIA-SE:

"Declara, a pedido, a vacância de cargo de servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 1º. Fica declarada a vacância, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2016, do cargo de Procurador do Estado ocupado pelo servidor Bruno dos Anjos, matrícula nº 300118842, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado - PGE."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 8.405/2017-GAB/SEDUC, de 10 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, o servidor MOACIR LOPES GONÇALVES, Professor Classe "C", matrícula nº 300063131, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2017 publicado no diário oficial nº.0163 de 29 de agosto de 2017 que exonerou, a partir de 31 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2017, THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, YONARA ADRIANE MELO SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de julho de 2017, LUCAS VINICIUS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300113873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2017, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2017, EZEQUIAS LUIZ MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região II, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2017, EANES FREIRE DA PAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Decisão Judicial, relativo ao Mandando de Segurança n. 0801517-28.2017.822.0000, constante às folhas 2 a 7, do processo n. 01-2201.6001-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de maio de 2017, até o julgamento final da demanda, a redução da carga horária de trabalho, de 30 (trinta) horas semanais, na proporção de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de remuneração, a servidora ISABELA CRISTINA GOMES SMANIOTTO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. 300053670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2348/2017-SEGG, de 11.8.2017 e Ofício n. 5306/GAB/CRH/SESAU, de 8.8.2017,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora CATARINA JUREMA HILDEBRANT, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300044513, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3421/GAB/DER/RO, de 10.8.2017,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 7.8.2017, que Cessou, a contar de 7 de agosto de 2017, os termos do Decreto de 22.11.2016, que Prorrogou a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2017, do servidor EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA, Engenheiro Industrial, matrícula n. 300002768, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3421/GAB/DER/RO, de 10.8.2017,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 7.8.2017, que Cessou, a contar de 7 de agosto de 2017, os termos do Decreto de 7.11.2016, que Prorrogou a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2017, do servidor ZACARIAS BATISTA FILHO, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300043734, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2256/GAB/SEDAM, de 16.8.2017, Ofício n. 2102/GAB/SEDAM, de 2.8.2017 e OF. CIRC. N. 159/GAB/PRES/2017, de 31.7.2017,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 1º de agosto de 2017, do Decreto de 26.1.2017, que Aceitou a Cedencia, a partir de 1º de março de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da empregada MARIA SOLANGE DE MACEDO RIBEIRO, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 728, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2404/2017-SEGG, de 17.8.2017, Ofício n. 8.404/2017-GAB/SEDUC, de 10.8.2017 e Ofício n. 178/GC/2017, de 2.8.2017,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 19 de junho de 2017, com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar, até 31 de dezembro de 2017, o servidor MOACIR LOPES GONÇALVES, Professor Classe C, matrícula n. 300063131, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2404/2017-SEGG, de 17.8.2017, Ofício n. 8.610/2017-GAB/SEDUC, de 15.8.2017, Ofício n. 652/2017-PMC/GAB, de 1.8.2017, Decreto n. 6.443/PMC/2017, de 21.7.2017 e Requerimento, de 3.8.2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 21 de julho de 2017, os termos do Decreto de 16.2.2017, que Cedeu, a contar de 2 de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor SEVERINO BERTINO NETO, Professor Classe C, matrícula n. 300023530, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3031/RH/CAF/SUGESP, de 17.7.2017, Ofício n. 075/DIOF/CC, de 4.7.2017, Portaria n. 6209/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 11.8.2017 e Portaria n. 293, de 30.3.2017, publicada no DOU. n. 144, de 31.3.2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 30 de março de 2017, os termos do Decreto de 8.2.2017, que Prorrogou a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2017, do servidor JOAO DE ARRUDA, Professor Classe C, Matrícula n. 300006209, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Diretoria de Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 350/GP/GP/16, de 24.8.2017,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA, Médico, matrícula n. 300028357 e 300028358, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0302/GP/2017, de 3.7.2017,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora IRACEMA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016818, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2364/2017-SEGG, de 15.8.2017, Ofício n. 7.810/2017-GAB/SEDUC, de 28.7.2017, Ofício n. 291/2017-PMA/SEMGOV, de 11.7.2017 e Requerimento, de 12.7.2017,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2017, os termos do Decreto de 16.2.2017, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor EDNER RIOZO NABESHIMA, Professor Classe C, matrícula n. 300051367, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2347/2017-SEGG, de 11.8.2017 e Ofício n. 1067/GAB/DETRAN-RO, de 4.8.2017,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 5.7.2017, que Cedeu, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2017, a servidora MARIA COLETA VIEIRA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300019043, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 1º de julho de 2017,

Leia-se: a contar de 7 de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 5292/GAB/CRH/SESAU, de 4.8.2017 e Ofício n. 2228/2017-SEGG, de 27.7.2017,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2017, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2017, a servidora FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD, Contador, matrícula n. 300132246, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2364/2017-SEGG, de 15.8.2017, Ofício n. 7.748/2017-GAB/SEDUC, de 28.7.2017 e Ofício n. 624/2017/NGP/GEADM/SEAE, de 19.6.2017,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 19 de junho de 2017, com ônus para a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, até 31 de dezembro de 2017, a servidora EPIFANIA BARBOSA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300024607, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2364/2017-SEGG, de 15.8.2017, Ofício n. 8.131/2017-GAB/SEDUC, de 4.8.2017, Ofício n. 2251/2017-SEGG, de 31.7.2017 e Despacho do Chefe da Casa Civil do Paraná,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 17 de julho de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do servidor HELIOMAR AGERTE DE OLIVEIRA, Professor/Ciências, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2364/2017-SEGG, de 15.8.2017, Ofício n. 8.131/2017-GAB/SEDUC, de 4.8.2017, Ofício n. 2251/2017-SEGG, de 31.7.2017 e Requerimento, de 1.8.2017,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de julho de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. 300089509, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado do Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CGE

PORTARIA N. 135/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III e VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011, e

Considerando que o servidor **solicitou 10 (dez) dias de Abono Pecuniário,**

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Laura Miguel de Lima**, matrícula nº 300008243, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação de Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, do período de **01.01.2018 a 30.01.2018**, referente ao **exercício de 2018**, as quais ficam marcadas **20 (vinte) dias restantes para 11.01.2018 a 30.01.2018**.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 136/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III e VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011, e

Considerando que o servidor **solicitou 10 (dez) dias de Abono Pecuniário,**

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora Maria Sileuda da Silva, matrícula nº 300034317, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação de Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, do período de **01.01.2018 a 30.01.2018**, referente ao **exercício de 2018**, as quais ficam marcadas **20 (vinte) dias restantes para 11.01.2018 a 30.01.2018**.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 137/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 094/GAB/CGE de 31/05/2017, publicado no DOE nº 104 de 06/06/2017, que remarcou o gozo de férias da servidora **Maria Helena da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300015184, lotada na Gerencia de Administração e Financeira/GAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...referente ao exercício de 2016, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11.09.2017 a 30.09.2017.

Leia-se:

...referente ao exercício de 2016, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 20.11.2017 a 09.12.2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº. 138/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Portaria nº 130/GAB/CGE de 15.08.2017, publicado no DOE nº 156 de 18.08.2017, as servidoras Maria Aldilene Sarmento Leite matrícula nº 300030569 e Maria Lucia de Souza Limeira, matrícula nº 300033995.

Art. 2º - INCLUIR, as servidoras Maria das Graças Capitelli matrícula nº 300137858 e Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira, matrícula nº 300000502, na Portaria nº 130/GAB/CGE de 15.08.2017, publicado no DOE nº 156 de 18.08.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado



PORTARIA N. 139/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III e VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011, e

Considerando que o servidor **solicitou 10 (dez) dias de Abono Pecuniário**,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Monica Regis Marques Fogaca**, matrícula nº 300015089, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado, do período de **01.12.2017 a 30.12.2017**, referente ao **exercício de 2017**, as quais ficam marcadas **20 (vinte) dias restantes para 11.12.2017 a 30.12.2017**.

Publique-se Registre-se Cumpra-se
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº. 140/GAB/CGE Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto n. 16.088 de 28 de julho de 2011, considerado o Memorando nº 060/GPC/CGE de 01.09.2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Motorista Rosinei Neves Barbosa matrícula n. 4025 para conduzir o veículo que transportará os servidores, Maria Helena da Silva Oliveira matrícula nº 300015184 e Regineusa Maria Rocha de Souza matrícula nº 300014868, com o objetivo dar continuidade aos trabalhos quanto a Verificação In Loco, da aplicação dos recursos repassados para EMATER conforme Termo de Cooperação nº 001/PGE/2014, firmado entre o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI, Processo nº 01.1901.00017/2014, no período de 11.09.2017 a 16.09.2017, nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim/RO.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1270/2017/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Processo nº 0012346-60.2017.8.22.8000

Interessado: Jusfrio Comercio de Peças e Transportes Ltda-ME (CNPJ 16.675.651/0001-11)

Período da suspensão: 30 (trinta) dias a contar de 01.09.2017.

Porto Velho (RO), 05 de setembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PGE

PORTARIA N.º 106/GAB/PGE

Porto Velho, 01 de Setembro de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL LEITE RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300131289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **RESPONDER** pela Procuradoria Fiscal, durante a ausência do titular, o servidor **VALDECIR DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300021495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias no período de 11 a 30.09.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria N.º 107/PGE/GAB/2017 Porto Velho, 06 de setembro de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da lei Complementar nº 620/2011, e;

Considerando que é mister o fortalecimento institucional desta Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que é de precípua importância a participação de delegação desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no XLIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, anualmente promovido pela ANAPE, que acontecerá na cidade de São Paulo - SP, entre os dias 11 a 14 de setembro corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Procuradores do Estado listados abaixo, sem ônus para o Estado de Rondônia, para participarem do XLIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, entre os dias 11 a 14 de setembro de 2017.

Aparício Paixão Ribeiro Júnior
Carlos Roberto Bittencourt Silva
Eliabes Neves
Fábio Henrique Pedrosa Teixeira
Franklin Silveira Baldo
Haroldo Batisti
Helder Lucas Silva Nogueira De Aguiar
Henry Anderson Corso Henrique
Kherson Maciel Gomes Soares
Lauro Lucio Lacerda
Leonardo Falcão Ribeiro
Leri Antônio Souza E Silva
Luciano Alves De Souza Neto
Luis Eduardo Mendes Serra
Maxwel Mota De Andrade
Olival Rodrigues Gonçalves Filho
Pedro Henrique Moreira Simões
Roger Nascimento Dos Santos
Thiago Denger Queiroz
Valdecir Da Silva Maciel
Willame Soares Lima

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado



PORTARIA Nº 108/GAB/PGE/2017 Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas SEAE atribuições legais, em especial a atribuídas pelo art. 11, XX, da Lei 620/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação na Reunião do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais e no congresso nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de setembro do corrente ano, na cidade de São Paulo – SP;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de tramitação dos processos administrativos e judiciais afetos a competência da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a atribuição contida no art. 11, V, da Lei Complementar 620/2011, para autorizar os Procuradores do Estado Diretores das Procuradorias Regionais e das Procuradorias Setoriais, a aprovarem ou avocarem Pareceres, Informações e Justificativas afetas à respectiva área de atuação, entre os dias 11 a 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Estão dispensados de aprovação, os pareceres, informações e justificativas emitidas por Procurador do Estado lotado no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado ou que desenvolvam suas atividades em Secretarias ou Superintendências do Estado de Rondônia, pelo período descrito no artigo 1º.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 106/GAB/PGE/2017 Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a atribuídas pelo art. 11, XX, da Lei 620/2011;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para participação na Reunião do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais e no congresso nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

DELEGAR a atribuição de receber citações e intimações judiciais durante período compreendido entre os dias 07 a 17 de setembro do corrente ano, ao Procurador do Estado Igor Veloso Ribeiro, matrícula nº **300115781**.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

FAPERO**EXTRATO Nº 70**

TERMO DE OUTORGA Nº 012/2017 CHAMADA Nº 005/2016 – FAPERO/DCR/ CNPq

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADA: ELIZANGELA MIRIAN MOREIRA.
CPF: 038.301.326-70
INSTITUIÇÃO: EMBRAPA-RO

TÍTULO DO PROJETO: EVENTOS PERIOVULAÇÃO QUE AFETAM A FERTILIDADE DE VAGAS.

OBJETO: ESTIMULAR A FIXAÇÃO DE DOUTORES COM EXPERIÊNCIA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E/OU RECONHECIDA COMPETÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PESQUISA NO ESTADO DE RONDÔNIA COMO FORMA DE REDUZIR AS DESIGUALDADES

REGIONAIS, PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DE RONDÔNIA (DCR-RO).

DO VALOR: R\$ 30.166,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00033-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 28 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- ELIZANGELA MIRIAN MOREIRA – Outorgada
- ALAERTO LUIZ MARCOLAN –
Chefe Geral da EMBRAPA-RO.

SEAE

Portaria n. 60 de 11/09/2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- **SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Decreto n. 18.389 de 25 de novembro de 2013, que cria o Concurso do Prêmio Boas Ideias tendo por objetivo, valorizar, reconhecer e premiar anualmente, as inovações relacionadas à gestão pública, que busquem excelência, aprimoramento da qualidade dos serviços e o atendimento à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 25 de setembro o prazo para inscrição da 4ª edição do Prêmio Boas Ideias .

Art. 2º - A primeira etapa de avaliação – Elegibilidade, obedecerá o seguinte cronograma:

Período de avaliação: de 26 a 28 de setembro de 2017;
Publicação do resultado: 29 de setembro de 2017;
Período de interposição de recursos: 30 de setembro a 04 de outubro de 2017;
Data para resposta aos recursos impetrados: 09 e 10 de outubro de 2017.

Art. 3º - A Segunda etapa - Avaliação técnica, obedecerá o seguinte cronograma:

Período de avaliação e seleção: de 11 a 31 de outubro de 2017;
Publicação do resultado: 01 a 03 de novembro de 2017;
Período de interposição de recursos: 04 e 05 de novembro de 2017;
Data para resposta aos recursos impetrados: 09 e 14 de novembro de 2017.

Art. 4º - A terceira etapa do Prêmio – Votação Pública, obedecerá o seguinte cronograma:

Período de Avaliação: 16 a 31 de novembro de 2017.

Art. 5º - A entrega do Prêmio ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

TORNAR SEM EFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1301.00075-0000/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD.
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO
CONTRATADA: ETAPA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias corridos
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessetenta mil reais),

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG TORNA SEM EFEITO nesta data, a publicação da Ordem de Serviço 001/2017/PIDISE, datada 07 de agosto de 2017, para realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: SERVIÇO B-424, Arquitetura, com memorial descritivo e quantitativo: Elaboração do Projeto Arquitetônico e Arquitetônico da Quadra Coberta, tendo como base o Projeto de Implantação fornecido pela SEJUS. Detalhados em Planta de Situação, Elevações, Cortes Transversais e Longitudinais, Detalhamentos, Cobertura, Paisagismo, Quadra Coberta e Perspectiva com tabelas de Esquadrias, Projeto de Acessibilidade, Calçadas Internas e Externas obedecendo a NBR 9050, incluindo aprovação no Órgão competente;

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.
George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1301.00075-0000/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 5º BATALHÃO – PM/RO - PORTO VELHO
CONTRATADA: Daniel Brasil Engenharia e Arquitetura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos
VALOR: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil reais seissentos e cinquenta reais).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, a realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: SERVIÇO B-421 - Elaboração de levantamento planialtimétrico na área do 5º Batalhão PM em Porto Velho; B-425 - Revisão do Projeto de Arquitetura, com Acessibilidade, Comunicação Visual e Implantação Geral; B-430 - Revisão dos Projetos Hidrosanitários, de Telefonia e Lógica; C-449 - Revisão do Orçamento Sintético, Cronograma, Composição de Custo Unitário, Curva ABC de Serviços e Memorial de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços que irão compor a Planilha Orçamentária CONSIDERANDO AS NOVAS ALTERAÇÕES;

Porto Velho, 04 de setembro de 2017.
George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Recebi a Ordem de Serviço
Recebi a Ordem de Serviço
Porto Velho, ____/____/2017.

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.

Mat.:300.121.406
Contratada / Representante Legal.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 019/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.2601.00102-0000/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: TP 022/2015/CELPE/PIDISE/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 001/PGE - 2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
CONTRATADA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
VALOR: R\$ 1.041.982,81 (Um milhão, quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, o início da obra: Construção do Prédio da Companhia de Operações Especiais - COE, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2017.
George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Recebi a Ordem de Serviço
Porto Velho, ____/____/2017.
Contratada / Representante Legal.

ORDEM DE REINÍCIO Nº. 020/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1115.00082-0000/2013 - SEAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:067/2013/CELPE/SUPEL/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.:139/PGE/2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 270 dias (duzentos e setenta)
CONTRATADA: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
VALOR: 2.632.795,70 (Dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco e setenta centavos)

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, o início da obra: Construção de CEDEL no Município de Buritis.

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.
George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Recebi a Ordem de Serviço
Porto Velho, ____/____/2017.
Contratada / Representante Legal.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 020/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.2601.00134-0000/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 172/PGE - 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 510 (quinhentos e dez) dias corridos
CONTRATADA: Concrezon Construções e Comércio EIRELI-EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 510 (quinhentos e dez) dias corridos
VALOR: R\$ 4.916.738,93 (quatro milhões novecentos e dezesseis mil setessentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, o início da obra: Construção do HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2017.
George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Recebi a Ordem de Serviço
Recebi a Ordem de Serviço
Porto Velho, ____/____/2017.
Mat.:300.121.406
Contratada / Representante Legal.

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.

PORTARIA Nº 208/GAB/SEPOG-2017

Dispõe sobre designação de servidores.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a partir de 01/08/2016, os servidores: ILOIR MIGUEL ALBERT, Secretário Executivo Regional, Matrícula nº 300105326, SABRINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Assessora Técnica Regional, Matrícula nº 300111698 e MAURI ANDERSON GOMES MACHADO, Assessor Técnico Regional, Matrícula nº 300112693, para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados, referentes ao II Encontro Regional das Agroindústrias e Artesanato da Zona da Mata, fruto do processo nº: 1301.00176-000/2017. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto /SEPOG



=PORTARIA N. 6494/NCSR/SEGE/SEPOG DE 22 DE AGOSTO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-2201.04371-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, à servidora:

NOME: ROSILENE SOUZA GUIMARÃES
 MATRÍCULA: 300043495
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SEGE
 PERÍODO: 01/10/2013 a 30/09/2015
 PARA REFERÊNCIA: 16
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6500/NCSR/SEGE/SEPOG DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10824-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DIACUÍ SALES DE SOUSA OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 300033849
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/07/2014 a 01/07/2016	A/17	02/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6598/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05910-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELISANGELA PALLES LUZ
 MATRÍCULA: 300101629
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: CEMETRON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/07/2010 a 28/07/2013	C/02	29/07/2013
29/07/2013 a 28/07/2014	C/03	29/07/2014
29/07/2014 a 28/07/2016	C/04	29/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6599/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05911-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FLÁVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 300125118
 CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 LOTAÇÃO: CEMETRON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/06/2013 a 26/06/2016	B/02	27/06/2016
27/06/2016 a 26/06/2017	B/03	27/06/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6600/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.07093-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ
 MATRÍCULA: 30073271
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: CEMETRON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/02/2012 a 31/01/2014	B/04	01/02/2014
01/02/2014 a 31/01/2016	B/05	01/02/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6601/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02730-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EDER COSTA DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 300002570
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: CEMETRON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/03/2012 a 28/03/2014	A/16	29/03/2014
29/03/2014 a 28/03/2016	A/17	29/03/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 6602/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1732.00489-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: AURINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 300017217
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: FHEMERON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/07/2012 a 10/07/2014	C/13	11/07/2014
11/07/2014 a 10/07/2016	C/14	11/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6603/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01699-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EDNEIA SANTANA DE SOUZA
MATRÍCULA: 300102690
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/12/2010 a 09/12/2013	B/02	10/12/2013
10/12/2013 a 09/12/2014	B/03	10/12/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6565/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05947-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: AMELIA GARCIA MACHADO
MATRÍCULA: 300099437
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
05/07/2010 a 04/07/2013	A/02	05/07/2013
05/07/2013 a 04/07/2014	A/03	05/07/2014
05/07/2014 a 04/07/2016	A/04	05/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6564/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712-05833-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: GISLANE NUNES COELHO SOUZA
MATRÍCULA: 300100132
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/08/2014 a 16/08/2016	C/04	17/08/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6563/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05946-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
MATRÍCULA: 300022367
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/09/2014 a 13/09/2016	B/12	14/09/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6562/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05608-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 300001151
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: HB/SESAU



PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
07/10/2012 a 06/10/2014	A/17	07/10/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6561/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1732.00487-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: LEONCIO LARA CHIBACO
MATRÍCULA: 300005698
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: FHMERON/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/06/2012 a 31/05/2014	A/16	01/06/2014
01/06/2014 a 31/05/2016	A/17	01/06/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6560/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05834-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MANOEL PEREIRA LEITE SOBRINHO
MATRÍCULA: 300103272
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22/12/2014 a 21/12/2016	A/04	22/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6558/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-2101.03000-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 300003105
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SEJUS

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/09/2010 a 13/09/2012	A/15	14/09/2012
14/09/2012 a 13/09/2014	A/16	14/09/2014
14/09/2014 a 13/09/2016	A/17	14/09/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6559/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03385-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: TITO PEREIRA DANTAS
MATRÍCULA: 300028417
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/03/2006 a 01/03/2008	A/06	02/03/2008
02/03/2008 a 01/03/2010	A/07	02/03/2010
02/03/2010 a 01/03/2012	A/08	02/03/2012
02/03/2012 a 01/03/2014	A/09	02/03/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6528/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05267-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, à servidora:

NOME: MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS
MATRÍCULA: 300124938
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/07/2016 a 16/07/2017	A/03	17/07/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6527/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02880-0000/2017,



RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, à servidora:

NOME: MARIA HORTÊNCIA LIMA SANTOS
MATRÍCULA: 300105056
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/12/2014 a 15/12/2016	A/04	16/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6526/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05661-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, à servidora:

NOME: ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 300124935
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/06/2016 a 18/06/2017	A/03	19/06/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6525/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05500-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, à servidora:

NOME: IZABEL SIMÕES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300101139
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/07/2010 a 28/07/2013	C/02	29/07/2013
29/07/2013 a 28/07/2014	C/03	29/07/2014
29/07/2014 a 28/07/2016	C/04	29/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6524/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05725-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: WISLENY PALOMEQUE GONÇALVES
MATRÍCULA: 300022359
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/09/2014 a 13/09/2016	B/12	14/09/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6523/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05427-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DAS NEVES
MATRÍCULA: 300017254
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: HPSJPII/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/07/2012 a 17/07/2014	A/13	18/07/2014
18/07/2014 a 17/07/2016	A/14	18/07/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6522/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05761-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MAURICIO ALVES CARDOSO
MATRÍCULA: 300061127
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/07/2015 a 13/07/2017	A/07	14/07/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 6521/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03701-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JORGE CARDOSO MOREIRA
MATRÍCULA: 300069537
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
08/05/2013 a 07/05/2015	A/05	08/05/2015
08/05/2015 a 07/05/2017	A/06	08/05/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6520/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03837-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, à servidora:

NOME: ROSILENE FIRMINO MAGNO
MATRÍCULA: 300104840
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/01/2011 a 30/01/2014	A/02	31/01/2014
31/01/2014 a 30/01/2015	A/03	31/01/2015
31/01/2015 a 30/01/2017	A/04	31/01/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6519/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05678-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ANTONIO GORGE DE ARAUJO
MATRÍCULA: 300016953
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: HRB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/08/2012 a 20/06/2014	A/13	21/06/2014
21/08/2014 a 20/06/2016	A/14	21/06/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6518/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05237-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA
MATRÍCULA: 300123248
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: HPSJPII/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/04/2013 a 09/04/2016	B/02	10/04/2016
10/04/2016 a 09/04/2017	B/03	10/04/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6559/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03385-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: TITO PEREIRA DANTAS
MATRÍCULA: 300028417
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/03/2006 a 01/03/2008	A/06	02/03/2008
02/03/2008 a 01/03/2010	A/07	02/03/2010
02/03/2010 a 01/03/2012	A/08	02/03/2012
02/03/2012 a 01/03/2014	A/09	02/03/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**IPERON**

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 480/IPERON/GOV-RO, DE 05/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07352-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora VERINA VIEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300024763, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da Sentença Proferida nos Autos do Processo Judicial nº 0006135-96.2015.8.22.0007.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde a publicação da Sentença.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 184/IPERON/PM-RO, 14/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01082-0000/2015 e 01-2201.18274-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 129/IPERON/PM-RO, de 23/08/2016, publicado no DOE nº 180, de 26/09/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM JOÃO BATISTA NETO, RE 100055407, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º TEN PM, a contar de JULHO/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002, de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 604/PGE/IPERON/2016, de 18/05/2016 e PARECER Nº 1694/2017/AUDINT/IPERON, de 31/07/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 185/IPERON/PM-RO, 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01090-0000/2014 e 01-2201.18265-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 008/IPERON/PM-RO, de 12/01/2015, publicado no DOE nº 2625, de 21/01/2015, que transferiu

a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO, RE 100036712, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Subtenente PM, a contar de 01/07/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 197/IPERON/PM-RO, 25/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.12098-0000/2013 e 01-2201.19132-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 006/IPERON/PM-RO, de 23/09/2013, publicado no DOE nº 2314, de 07/10/2013, retificado em 18/01/2016, com publicação no DOE nº 19, de 29/01/2016, que tratam da transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, RE 100032948, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º SGT PM, a contar de JUNHO/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 067, DE 15/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.09445-0000/2011.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 507/IPERON/GOV-RO, de 10/11/2016, publicado no DOE nº 221, de 29/11/2016, que aposentou a servidora CLEUZENIR HENRIQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300014742, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ: ...CLEUZENIR HENRIQUE DA SILVA.

LEIA-SE: ... CLEUZENIR HENRIQUES DA SILVA.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 068, DE 15/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO



DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00103-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 288/IPERON/GOV-RO, de 17/06/2016, publicado no DOE nº 119, de 30/06/2016, que aposentou a servidora MARIA DAS GRAÇAS ETIENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300005547, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ: ...MARIA DAS GRAÇAS ETIENE DOS SANTOS.
LEIA-SE: ... MARIA DAS GRAÇAS ETIENE.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 069, DE 15/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07200-0000/2013.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 180/IPERON/GOV-RO, de 19/04/2016, publicado no DOE nº 96, de 30/05/2016, que aposentou a servidora SOLANGE UGULINO DE MEDEIROS HENRIQUE, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300027401, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ: ... SOLANGE UGULINO DE MEDEIROS HENRIQUE.
LEIA-SE: ... SOLANGE UGULINO DE MEDEIROS HENRIQUES.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 070, DE 15/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.18914-0000/2013.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 160/IPERON/GOV-RO, de 19/05/2016, publicado no DOE nº 116, de 27/06/2016, que aposentou a servidora NELI VIVIAN DELVING, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300014486, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ: ... NELI VIVIAN DELVING.
LEIA-SE: ... NELI VIVIAN DELVING.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 071/IPERON/ALE-RO, DE 16/08/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nº 01-2220.00869-0000/2013 e 01-2220.00975-0000/2009.

RESOLVE:

1 - Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 0105/2009-DRH/GP/ALE, de 05/10/2009, publicado no DIÁRIO DA ALE nº 856, de 19/10/2009, que aposentou a servidora DELZUITA GOMES DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços, referência salarial 11, carreira A – Ocupações de Serviços de Apoio Administrativo, matrícula nº 100008947, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, inciso I da Constituição Federal c/c o artigo 20 e §§; artigo 58 da Lei Complementar nº 432/2008, conforme PARECER Nº 1466/2017/AUDIPREV/IPERON, fls. 186, de 18/05/2017 e DESPACHO/DIPREV, de 28/07/2017.

ONDE SE LÊ: ...referência salarial 11.

LEIA-SE: ...referência salarial 12.

2 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação no DIÁRIO DA ALE nº 856, de 19/10/2009.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 072, DE 16/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00417-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 621/IPERON/GOV-RO, de 09/12/2016, publicado no DOE nº 240, de 26/12/2016, que aposentou a servidora ANTONIA VIEIRA LIMA SANTOS, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, classe 3ª, matrícula nº 300021616, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ: ...classe 3ª.

LEIA-SE: ...classe Especial.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34/IPERON, DE 29/08/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008,.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00854-0000/2017.



RESOLVE:

1 – Ratificar o Ato nº 635/2017, publicado no DJE nº 093, de 23/05/2017, que concedeu aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao magistrado RENATO BONIFÁCIO DE MELO DIAS, ocupante do cargo de Juiz de 3ª Entrância, cadastro nº 101159-6, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação do Ato nº 635/2017, publicada no DJE nº 093, de 23/05/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO.

Processo Administrativo: 01.1420.00425-00-2016-DER/RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais e execução de Bueiros no distrito de Triunfo, com extensão total de 32.843,35 m, no município de Candeias do Jamari/RO, no(s) município(s) de Candeias do Jamari/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 497.500,00. Projeto/Atividade: 1249.2936 - Fonte de Recurso: 3212 - Convênios e Outras Transferências Federais e 116 - Contrapartida do Estado - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: 02 de outubro de 2017 às 09h00min.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

Processo Administrativo: 0037.003362-2017-91

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de Reforma no Prédio da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO. Valor Estimado: R\$ 99.549,29. Projeto/Atividade: 1275 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: 26 de setembro de 2017, às 09h00min.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
Pregão Eletrônico Nº. 379/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.10903-00/2016/SESAU/RO.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco

- HRSF, a pedido da SESAU/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOE/RO do dia 20 de fevereiro de 2017, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, com data de abertura marcada para o dia 22 de setembro às 09:00 (horário de Brasília).

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2017/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção civil (ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa: HILGERT & CIA LTDA, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 291/2017/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa: HILGERT & CIA LTDA, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2017/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (material básico: areia, cimento, brita e outros) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado o item 01 (um) para a empresa: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, e os itens 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa: HILGERT & CIA LTDA, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 201/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 291/2017
PROCESSO: 0043-001323/2017-71

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para aquisição de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para aquisição de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O percentual de desconto, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo ÚNICO deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens constante na tabela SINAPI será entregue até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4 **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos objetos deverá ser realizada no balcão indicado pelo fornecedor, em cada uma das localidades apontadas nos itens (ANEXO ÚNICO desta ata).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

12.1.2 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

12.1.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.1.4 Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

12.1.5 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

12.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.1.7 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

12.1.9 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;

12.1.10 Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

12.1.11 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

12.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.1.14 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato

12.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.



SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.
 SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.
 SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a

precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
 Gerente de Sistema de
 Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
 Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

PROCESSO Nº 0043-001323/2017-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL ELÉTRICO) - SUPEL
 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (PORTO VELHO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 756.306,80	23,50%	HILGERT & CIA LTDA
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 405.957,93	21,50%	HILGERT & CIA LTDA
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (JI-PARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 569.918,37	21,50%	HILGERT & CIA LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 361.016,05	28,40%	HILGERT & CIA LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 415.351,56	17,10%	HILGERT & CIA LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico . (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 657.714,82	28,00%	HILGERT & CIA LTDA

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
 Gerente do Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45 Av. Marechal Rondon, 1327, Centro. Ji-Paraná-RO Fone (69) 3411-5500/3229-3034 JOSE LUIZ TOLOTTI CPF: 080.040.052-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 202/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO: 292/2017
 PROCESSO: 0043-001313/2017-35

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para aquisição de material de construção civil (ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para aquisição de material de construção civil

(ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.



4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O percentual de desconto, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo ÚNICO deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DOPRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens constante na tabela SINAPI será entregue até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos objetos deverá ser realizada no balcão indicado pelo fornecedor, em cada uma das localidades apontadas nos itens (ANEXO ÚNICO desta ata).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de 7 para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia



3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

12.1.2 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

12.1.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;



12.1.4. Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

12.1.5 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

12.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.1.7 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

12.1.9 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;

12.1.10 Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

12.1.11 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

12.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.1.14 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato

12.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/ Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de

ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.

SESDC – Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de
Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

PROCESSO Nº 0043.001313/2017-35
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (FERRAMENTAS) - SUPEL
 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 292/2017
 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2017
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (PORTO VELHO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 61.497,63	1,50%	HILGERT & CIA LTDA
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 12.945,88	1,50%	HILGERT & CIA LTDA
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (JI-PARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 12.613,66	4,20%	HILGERT & CIA LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 11.996,37	3,85%	HILGERT & CIA LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 37.807,55	2,54%	HILGERT & CIA LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ferramenta . (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 29.311,28	1,20%	HILGERT & CIA LTDA

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
 Gerente do Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45 Av. Marechal Rondon, 1327, Centro. Ji-Paraná-RO Fone (69) 3411-5500/3229-3034 JOSE LUIZ TOLOTTI CPF: 080.040.052-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 203/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2017
 PROCESSO: 0043-001288/2017-90

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (material básico: areia, cimento, brita e outros) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (material básico: areia, cimento, brita e outros) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrendo (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O percentual de desconto, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DOPRAZODEENTREGA: A entrega dos itens constantes na tabela SINAPI será entregue até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos objetos deverá ser realizada no balcão indicado pelo fornecedor, em cada uma das localidades apontadas nos itens (ANEXO ÚNICO desta ata).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até

a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

12.1.2 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

12.1.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.1.4 Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

12.1.5 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

12.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.1.7 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

12.1.9 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;

12.1.10 Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

12.1.11 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

12.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.1.14 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato

12.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.
SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.
SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de
Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

PROCESSO Nº 0043.001288/2017-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL BÁSICO AREIA, BRITA E OUTROS) - SUPEL

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (PORTO VELHO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.863.332,70	11,10%	COMERCIAL BELC
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 570.076,08	7,44%	HILGERT & CIA LTDA
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (JIPARANA - NOVA BRASILÂNDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 703.667,74	8,48%	HILGERT & CIA LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 832.452,03	1,00%	HILGERT & CIA LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 902.735,96	1,00%	HILGERT & CIA LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos . (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 754.686,54	1,30%	HILGERT & CIA LTDA

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 01.644.2198/0001-96 Av. Guaporé, 4645, Flodoaldo P. Pinto. Porto Velho-RO Fone (69) 3026-7005/7008 THIAGO DIAS BILIO CPF: 710.180.502-72

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45 Av. Marechal Rondon, 1327, Centro. Ji-Paraná-RO Fone (69) 3411-5500/3229-3034 JOSE LUIZ TOLOTTI CPF: 080.040.052-68


CAERD
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1171/2015, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em Kit's(Equipamentos Autônomos) , das Estações de Tratamento de Água da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD de (Porto Velho, Guajará Mirim, Ariquemes, Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici, Pimenta Bueno, Cerejeiras, Corumbiara, Rolim de Moura, São Miguel, Nova Brasilândia e Sesmt (Porto Velho), conforme Termo de Referência, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, Caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 45.011,33 (quarenta e cinco mil onze reais e trinta e três centavos) em favor da empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CNPJ Nº 07.857.433/0001-07 De acordo com Parecer nº 230/2017/DJAE/SJUR (fls. 447 a 457) dos autos em epígrafe. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO (a despesa no valor total R\$ 45.011,33 quarenta e cinco mil onze reais e trinta e três centavos) em favor da empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CNPJ Nº 07.857.433/0001-07. Para Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em Kit's(Equipamentos Autônomos) , das Estações de Tratamento de Água da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD de (Porto Velho, Guajará Mirim, Ariquemes, Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici, Pimenta Bueno, Cerejeiras, Corumbiara, Rolim de Moura, São Miguel, Nova Brasilândia e Sesmt (Porto Velho), conforme Termo de Referência, conforme disposto no Artigo 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a adjudicação do procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 778/DFCI/SUFI/DAF/2017 – fls. 214 a 216 e Parecer nº 246/2017/S/DJAE/SJUR – fls. 217 a 219, em favor da empresa abaixo discriminada, Ref.: Proc. Adm. nº: 617/2017, tendo como objeto aquisição de 1.000 (um mil) calendários personalizados com a logo da CAERD para serem distribuídos aos participantes do Workshop 2017/2018 e demais empregados, parceiros da companhia e membro da sociedade civil organizada do estado de Rondônia, COM CONCORRENCIA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP, "BENEFICIO TIPO I"

Favorecido:	SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA/EPP
CNPJ:	15.405.202/0001-90
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE
AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

PORTARIA N. 151/PRE/2017

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34, VII, do Estatuto Social desta Companhia, e, considerando teor Cl. n. 008/2017/CEPAD/CAERD – PAD N. 002017/CPAD/CAERD, de 05/09/2017.

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/09/2017, o prazo de instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2017/CPAD/CAERD, de 12/06/2017, nos termos do Art. 44, caput, da vigente Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar, versão 006/2016.

II – Ao gabinete para publicidade do ato.

Porto Velho, 06 de setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 150/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o senhor Luciano Walério Lopes Carvalho, como Presidente em exercício, acumulando a Diretoria Administrativa e Financeira, pelo período de 06.09.2017 a 08.09.2017.

Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO nº 010

Pelo presente autorizamos a contratada FOX COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 18.768.447/001-70, sediada na rua do Cravo, nº 2748 – bairro Cohab CEP 76.808-090 – Porto Velho/RO, a iniciar a prestação de serviço de roço, limpeza da área e remoção de material, para atender as Unidades do Sistema Operacional da CAERD.

Porto Velho, 23 de julho de 2017

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

À Empresa
FOX COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CGC/MF: 18.768.447/0001-70
Rua do Cravo, nº 2748 – Bairro Cohab – Porto Velho/RO
CEP: 76.808-090

RECEBIDO EM ___/___/2017

FOX COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.005455/2017-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.005455/2017-61, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a paciente: ELIANE NUNES PEREIRA Mandado de Segurança N. 7031365-68.2017.8.22.0001 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais). Parecer Jurídico nº 15/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2017.

AGEVISA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 48/17 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 29/08/2017, exarado no Processo Administrativo Nº. 0002.006144/2017-14, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, c/c com os artigos 24, inciso II, §1º, 25, 26, 27 incisos I a IV, 28 a 31 da Lei Nº. 8.666/93 - Lei de Licitação, em favor da Empresa: WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 10.692.111/0001-60) Empresa Vencedora, que ofertou a menor e melhor proposta para a aquisição de leitor biométrico, cartão de proximidade e bobina térmica conforme atesta o quadro comparativo de preços de mercado (0065277) para atender o Setor de Recursos Humanos e servirá para serem utilizados juntamente com o Relógio de Ponto Biométrico, para os servidores desta Agência, conforme o Termo de Referência (0058634), perfazendo um valor total de R\$ 6.222,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2017.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
 Diretora Geral da AGEVISA-RO
 Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 412/2017/SUPEL-RO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 51/2017 /ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 04/09/2017, exarado no Processo Administrativo Nº. 01.1734.00344-0000/2017/AGEVISA/RO, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra-homologa com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.205/06 e o Pregão Eletrônico Nº. 412/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é: futura e eventual Aquisição de Material de consumo (BOMBONAS PLÁSTICAS), para atender as necessidades dessa AGEVISA/RO, em favor das empresas: M.R. CARDOSO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 15.017.167/0001-32 e MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49 por apresentarem os melhores lances, no valor global de R \$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2017.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
 Diretora Geral - AGEVISA/RO
 Respondendo

HPSJP-II

PORTARIA Nº 167/GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula n. 300127335, para responder internamente pelo Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/NGDP, deste Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a titular ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS, em decorrência de Licença Médica no período de 31.08.2017 à 02.09.2017, conforme Ata Médica nº 22026. Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
 Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 172/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pela competência, eficiência e qualidade no desempenho de suas funções.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
300127335	Claudiane da Silva Vieira Flach	Agente em Ativ. Administ.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
 Diretor Geral/HEPSJP II

CETAS

EDITAL N. 100 CETAS/SESAU, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital nº. 066 CETAS/SESAU, de 17 de julho de 2017, prorrogado pelos Editais nº.s 076 e 083/CETAS/SESAU de 19 de julho e 7 de agosto de 2017, respectivamente, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 085/CETAS/SESAU de 21 de agosto de 2017, retificado pelo Edital nº. 88 CETAS/SESAU de 24 de agosto de 2017, homologado por meio do Edital nº. 089 CETAS/SESAU, de 24 de agosto de 2017, que objetiva a contratação Administrativa Temporária para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSOS, no município de NOVO HORIZONTE – RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;



- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais/diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual (site: www.certidao.segop.ro.gov.br) ou Municipal;
- z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Novo Horizonte - RO: SEMUSA	14/09/2017 (das 8h às 12h e das 14h às 17h)
Av. José Roberto dos Reis Filho, s/nº., Bairro Centro.	15/09/2017 (das 8h às 14h)

Porto Velho (RO), 06 de setembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 100/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: CUIDADOR DE IDOSOS
Localidade: NOVO HORIZONTE/RO
Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	1071227 SSP/RO
2º	ANTÔNIA LEITE DANTAS NETA	2533270-92 SSP/CE

Curso: CUIDADOR DE IDOSOS
Localidade: NOVO HORIZONTE/RO
Área de atuação: PSICOLOGIA

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	892.583 SSP/RO

Curso: CUIDADOR DE IDOSOS
Localidade: NOVO HORIZONTE/RO
Área de atuação: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	ELISABETE LEITE DE CAMPOS	16.969.601-7 SSP/SP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 876/CRH/SEDUC

Porto Velho, 01 de setembro de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora lotada em efetivo exercício na, ALE – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300013822	IVANI GONCALVES ARAUJO CARVALHO DA SILVA	Professor Classe C	27/06/2015 a 26/06/2017	5	6	26/06/2017

PORTARIA Nº 879/CRH/SEDUC

Porto Velho, 04 de setembro de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme o Anexo desta Portaria.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual L680	RefSal	Efeito Financeiro
1	300005376	MARLENE MOREIRA	Prof Nivel I (ch 020)	Professor Classe A - Ch20	1	01/02/2017

PORTARIA Nº 880/CRH/SEDUC Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, os(as) servidores (as) pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação no período já adquirido e não gozado, conforme anexo.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

	Matrícula	Servidor	Cidade	Cargo	Processo	QUINQ	Periodo
1	300042539	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	ARIQUEMES	Professor Classe C	01-1601.14456-0000/2017	1º	08/08/2002 a 07/08/2007
2	300099592	ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO	ARIQUEMES	Professor Classe C	01-1601.12186-0000/2017	1º	13/07/2010 A 12/07/2015
3	300025198	ANTONIO FACCIN	ARIQUEMES	Professor Classe C	01-1601.08067-0000/2017	3º	07/03/2000 a 06/03/2005
4	300018905	CREUZA AUGUSTA DA SILVA BARROS	NOVA BRASILANDIA	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.03862-0000/2012	5º	17/06/2011 a 15/06/2016
5	300022322	DAVID RENER SANCHEZ VASQUES	GUAJARA MIRIM	Professor Classe C	01-1601.14511-0000/2017	1º	29/07/1994 a 28/07/1999
6	300013125	DOMINGOS DE ARAUJO	ROLIM DE MOURA	Professor Classe C	01-1601.04586-0000/2012	2º	18/07/1993 a 17/08/1998
7	300004096	FLAUCIDIO SOUZA LIMA	COLORADO D' OESTE	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.14447-0000/2017	4º	31/05/1998 a 30/05/2003
8	300024259	FRANCISCO AUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA	PORTO VELHO	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.14450-0000/2017	2º	30/08/2002 a 26/01/2008
9	300022119	IVONE EVANI POSSMOSER WENDLER	MACHADINHO	Professor Classe C	01-1601.14457-0000/2017	1º	02/05/1997 A 01/05/2002
10	300018752	JOSEFA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.14328-0000/2017	2º	23/11/1995 a 21/11/2000
11	300017801	MANOEL CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	PORTO VELHO	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.08726-0000/2011	1º	11/09/1990 a 01/02/1997
12	300036636	MARIA APARECIDA DA SILVA	ROLIM DE MOURA	Professor Classe C	01-1601.11483-0000/2017	2º	11/06/2006 a 10/06/2011
13	300006200	MARIA AUXILIADORA CARVALHO CUNHA	PORTO VELHO	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.13246-0000/2017	6º	24/12/2008 a 23/12/2013
14	300063234	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA DOS REIS	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.13244-0000/2017	1º	05/11/2005 a 04/11/2010
15	300010235	MARTA DOMINGUES TIBA	MACHADINHO	Professor Classe C	01-1601.14449-0000/2017	5º	04/10/2010 a 03/10/2015
16	300009152	MIGUEL BARBOSA	JI-PARANA	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.14454-0000/2017	1º	01/07/1985 a 30/06/1990
17	300013645	OSALIA DO SOCORRO COSTA	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.07739-0000/2011	4º	07/10/2003 a 05/10/2008
18	300024736	PATRICIA SANTIAGO FECCHIO	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.04598-0000/2017	2º	15/04/2002 a 14/04/2007
19	300006405	PAULO ROBERTO CABRAL E SILVA	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.14458-0000/2017	3º	27/04/1994 a 26/04/1999
20	300022311	PAULO ROBERTO PIRES	JI-PARANA	Professor Classe C	01-1601.14509-0000/2017	1º	28/07/1994 a 27/07/1999
21	300022103	ROBERTO LOPES DE JESUS	JARU	Tecnico Educacional Nivel 1	01-1601.14461-0000/2017	1º	20/07/1994 a 19/07/1999
22	300013064	ROSILENE RAMOS DE SOUZA ANDRADE	PIMENTA BUENO	Professor Classe C	01-1601.02881-0000/2017	1º	16/02/1998 a 15/02/2003
23	300100019	SANDRA LIMA KARANTINO ABIORANA	GUAJARA MIRIM	Professor Classe C	01-1601.08784-0000/2017	1º	29/07/2010 a 28/07/2015
24	300024957	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.14516-0000/2017	1º	15/04/1997 a 14/04/2002
25	300006685	VAGANEIDI BARBOSA	VILHENA	Professor Classe C	01-1601.14452-0000/2017	6º	31/07/2009 a 30/07/2014
26	300023252	VALDELEIS FELIPE DE SOUZA	PORTO VELHO	Professor Classe C	01-1601.14479-0000/2017	2º	02/02/2003 a 01/02/2008
27	300027849	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	OURO PRETO D'OESTE	Professor Classe C	01-1601.13074-0000/2017	2º	02/05/2002 A 01/05/2007

EDITAL Nº 40/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, convoca os candidatos conforme Edital nº 17/GAB/SEDUC, de 18 de maio de 2017, de Homologação do Resultado Final, referente ao Edital nº 010/GAB/SEDUC, datado de 04 de abril de 2017, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

1. O (a) candidato convocado (a) (Anexo II) deverá se apresentar no local conforme (Anexo I), para a entrega de documentos (conforme Anexo III) e Assinatura do Termo de Compromisso, no prazo compreendido entre os dias 18 e 19/09/2017, no horário das 8h às 13h, improrrogável.
2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
3. O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá dar início às atividades no dia 20/09/2017, na Seduc sob a responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional e da Gerência de Educação/Educação Integral. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
 Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - ENDEREÇO

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Porto Velho	Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.468 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, 2º andar - GPASO/SEDUC	(69) 3216-5298

ANEXO II – RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTAGIÁRIOS

Localidade	Candidato	Cargo	Classificação
Cacoal	Stefani Marcela Silva dos Santos	Acompanhamento Pedagógico - Educação Física	3º
Porto Velho	Aline Lima Santos de Paulo	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	4º
Porto Velho	Debora Galdino Alves	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	5º
Porto Velho	Gabriel Costa Pereira	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	6º
Porto Velho	Ráisson Clei Lima da Silva	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	7º
Porto Velho	Luiz Cesar Arruda dos Santos	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	8º
Porto Velho	Jardel Fagundes Acosta	Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa	9º
Porto Velho	Hillary Beatriz de Azevedo Xabregas	Acompanhamento Pedagógico - Matemática	8º
Porto Velho	Aliane Brissow	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	4º
Porto Velho	Andreia Souza da Nóbrega Oliveira	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	5º
Porto Velho	Miquéias Lucas Novais Ramos	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	6º
Porto Velho	Izequiel da Costa Souza	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	7º
Porto Velho	Ana Lúcia Marques Feitosa	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	8º
Porto Velho	Ana Beatriz Sales Gonçalves	DAF - Administração / Ciências Contábeis / Ciências Econômicas	13º
Porto Velho	Camila Gomes da Silva	DGE - Informática	2º
Porto Velho	Maria Talissa Neves Gonçalves	DGE - Informática	3º
Porto Velho	Vinicius da Silva Oliveira	GAB - Administração	3º
Porto Velho	Thalisson Gomes Nogueira	GAB - Administração	4º

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO REMUNERADO DA SEDUC/RO

1. PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual n 3.160 de 27 de agosto de 2013.

Nº de Inscrição: _____

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____

_____, CPF: _____

ÁREA: _____ CURSO: _____ PERÍODO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br	



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.tjro.jus.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (Anexo IV)	-	
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino		
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. (De próprio punho.)	-	

Observação: No Ato da Assinatura do Termo de compromisso do Estagiários, o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:	
Endereço: (Avenida/Rua/Número)							Telefone:		
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade: BRASILEIRA		Naturalidade: UF	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE		TÍTULO DE ELEITOR			
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção: Local:
CPF/MF						CERTIFICADO DE RESERVISTA			
			Categoria:					Data:	
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO				PNE	VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA	
								20 H/S	
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
			SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL	
DATA DE ADMISSÃO		DATA DE APRESENTAÇÃO		DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO									
LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO		EDITAL DE ABERTURA		EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		EDITAL DE CONVOCAÇÃO			
3.160/2014		010/GAB/SEDUC/2017		017/GAB/SEDUC/2017					



PORTARIA Nº 2.419/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 4 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer 2017 - Fase Regional Noroeste.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Noroeste (Jaru) ocorrida no período de 30 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017.

Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	VALOR
01	ALEKSANDRA MORAES DOS SANTOS	300111417	Direção Geral	R\$ 800,00
02	DEIZE ROZA MOREIRA	300025512	Coordenação I	R\$ 500,00
03	AGNALDO JOSÉ ONOFRE	300106580	Coordenação I	R\$ 500,00
04	IVANIRA FELBERG SOARES	300124353	Coordenação I	R\$ 500,00
05	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	300081718	Coordenação I	R\$ 500,00
06	SEILZA MOREIRA DE SOUZA	300124394	Coordenação I	R\$ 500,00
07	VANDERLÉIA RAMOS DA CRUZ	300100324	Coordenação I	R\$ 500,00
08	MARIZA ALVES DA SILVA	300014506	Coordenação I	R\$ 500,00
09	UELTON DELIO RIBEIRO SALOMÃO	300018800	Coordenação I	R\$ 500,00
10	PAULO JOSÉ BRANDALISE	300035411	Coordenação I	R\$ 500,00
11	FIRMINO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO	300037673	Coordenação I	R\$ 500,00
12	RONALDO ALVES DE SOUZA	300110725	Coordenação I	R\$ 500,00
13	ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO	300100281	Coordenação I	R\$ 500,00
14	LIANE MARIA BRANDALISE ALVES	300036530	Coordenação I	R\$ 500,00
15	SIMONE SANTOS SILVA	300027385	Coordenação I	R\$ 500,00
16	CAROLINE CHAVES RIBEIRO	300080643	Coordenação II	R\$ 410,00
17	PEDRO ABÍLIO DA SILVA BLANCO	300005747	Coordenação II	R\$ 410,00
18	DERCILIA ANTONIA VAZ	300014006	Coordenação II	R\$ 410,00
19	MANOEL SANTANA BARBOSA	300137433	Coordenação II	R\$ 410,00
20	KARLLA MILYAN ORLANDINE DE CASTRO	300040474	Coordenação II	R\$ 410,00
21	TEREZA DE LISIEUX GOMES GONÇALVES	300020317	Coordenação II	R\$ 410,00
22	EDINILSON PEREIRA DA ROSA	300125343	Coordenação II	R\$ 410,00
23	DANIELA DE LIMA CAMPOS	300139301	Coordenação II	R\$ 410,00
24	VALERIA VENANCIO PEREIRA SILVA	300135829	Coordenação II	R\$ 410,00
25	SOLANGE MARIA SOARES BARZANI	300014005	Coordenação II	R\$ 410,00
26	IVANETE CARDOSO MARTINS	300036546	Coordenação II	R\$ 410,00
27	DIRLEI APARECIDA DA ROZA MACEDO	300098734	Coordenação II	R\$ 410,00
28	VALÉRIA CRISTINA PINHEIRO LAGE	300052875	Coordenação II	R\$ 410,00
29	PEDRO CAVALCANTE DA SILVA	300135507	Coordenação II	R\$ 410,00
30	ADINIL BATISTA PEREIRA	300014470	Coordenação II	R\$ 410,00
31	PRISCILA TOSTAS BITENCOURT	300124623	Auxiliar I	R\$ 400,00
32	CLAUDIA MARGARETI PEREIRA BARBOSA SILVA	300111490	Auxiliar I	R\$ 400,00
33	JORDANE CELINA DA SILVA	300028108	Auxiliar I	R\$ 400,00
34	IRACEMA CAMPIM FELBERG	300016257	Auxiliar I	R\$ 400,00
35	MARIA DA PENHA DIAS TEIXEIRA	300020912	Auxiliar I	R\$ 400,00
36	ROMILDA ALVES PINTO	300014500	Auxiliar I	R\$ 400,00
37	ILSA CAMPIM FELBERG	300085665	Auxiliar I	R\$ 400,00
38	ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS	300105996	Auxiliar I	R\$ 400,00
39	ELIAS GONÇALVES PEREIRA	300098263	Auxiliar II	R\$ 370,00
40	SUELY PEREIRA DA SILVA	300008182	Auxiliar II	R\$ 370,00
41	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA	300006914	Auxiliar II	R\$ 370,00
42	JAIME RIBEIRO LIMA	300024688	Auxiliar II	R\$ 370,00
43	JOSUÉ JOAO DE LIRIO	300016341	Auxiliar II	R\$ 370,00
44	DONATO JOSÉ OLIVEIRA FILHO	300012695	Auxiliar II	R\$ 370,00
45	GEDAIR CUPERTINO DE MIRANDA	300020894	Auxiliar III	R\$ 320,00
46	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	300022266	Auxiliar III	R\$ 320,00
47	ROGERIO FARIA PRADO	300130312	Auxiliar III	R\$ 320,00
48	RUTE POLICARPO DE REZENDE	300010321	Auxiliar III	R\$ 320,00
49	JOSE RODRIGUES PEGO	300012785	Auxiliar III	R\$ 320,00
50	ALTEMIÇO FREITAS MARTINS	300044638	Auxiliar III	R\$ 320,00
51	MARLI MARIA TEIXEIRA SOUZA	300018637	Auxiliar III	R\$ 320,00
52	MARIA JOSE FERNANDES	300020907	Auxiliar III	R\$ 320,00
53	BEILTE ROSA DE OLIVEIRA	300016250	Auxiliar III	R\$ 320,00
54	NATALINO DE MOURA	300057289	Auxiliar III	R\$ 320,00
55	JOSETE DE JESUS MARTINS	300050906	Auxiliar III	R\$ 320,00
56	TEREZA PIVETA LEAL	300004553	Auxiliar III	R\$ 320,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.418/2017-GAB/SEDUC

Porto Velho, 4 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer 2017 - Fase Regional Mamoré.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:
Fase Regional Mamoré (Guajará-Mirim), ocorrida no período de 25 a 30 de junho de 2017.

Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	VALOR
01	ALINE NAIARA FERREIRA DA SILVA	300118145	Direção Geral	R\$ 800,00
02	JOSÉ JALISON AMBROSIO PINHEIRO	300012367	Coordenação I	R\$ 500,00
03	ANA NETE AZEVEDO DANTAS	300063350	Coordenação I	R\$ 500,00
04	ILCIVAN COELHO DA SILVA MARTINS	300018822	Coordenação I	R\$ 500,00
05	LIENE MORAES ASSUNÇÃO	300013910	Coordenação I	R\$ 500,00
06	EDILENE UMBELINA BENTO	300026921	Coordenação I	R\$ 500,00
07	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	300080185	Coordenação I	R\$ 500,00
08	FÁBIO NOÉ FRAZÃO	300124959	Coordenação I	R\$ 500,00
09	MARIA HILDA GOMES	300005492	Coordenação I	R\$ 500,00
10	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	300124236	Coordenação I	R\$ 500,00
11	EVANGELO VASSILAKIS	300039217	Coordenação I	R\$ 500,00
12	VALÉRIA CRISTINA MORAES	300023936	Coordenação I	R\$ 500,00
13	MARISE GUSMÃO MUNIZ PACHECO	300023930	Coordenação II	R\$ 410,00
14	JANNAYNA AÑES AIRES	300063283	Coordenação II	R\$ 410,00
15	KÁTIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	300050717	Coordenação II	R\$ 410,00
16	JOANETE FERNANDES BARROS	300023899	Coordenação II	R\$ 410,00
17	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA	300005432	Coordenação II	R\$ 410,00
18	PAULO MENDES MARTINS	300128122	Coordenação II	R\$ 410,00
19	PEDRO RODRIGUES DURAN	300005071	Coordenação II	R\$ 410,00
20	LUIZ MENDES DE SOUZA	300023721	Coordenação II	R\$ 410,00
21	JOACAI CUSTODIO PACHECO	300014403	Coordenação II	R\$ 410,00
22	ROSA EURIDICE VIEIRA JUAREZ	300063570	Auxiliar I	R\$ 400,00
23	MARIA SOCORRO VARGAS	300014588	Auxiliar I	R\$ 400,00
24	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	30018770	Auxiliar I	R\$ 400,00
25	ISRAEL RIBEIRO DA CRUZ	300025410	Auxiliar I	R\$ 400,00
26	CINTIA FERREIRA FRANÇA VARGAS	300099990	Auxiliar I	R\$ 400,00
27	MARCIEL DE MELO AMORIM	300118410	Auxiliar I	R\$ 400,00
28	FRANCICLAY NASCIMENTO DE SOUZA	300073804	Auxiliar I	R\$ 400,00
29	PAULA EMANUELA UNSER MOTTA	300112401	Auxiliar II	R\$ 370,00
30	FRANCISCO FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	300026124	Auxiliar II	R\$ 370,00
31	WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO	300026014	Auxiliar II	R\$ 370,00
32	JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA	300117351	Auxiliar II	R\$ 370,00
33	RAIMUNDO NONATO DO CARMO OLIVEIRA	300011939	Auxiliar II	R\$ 370,00
34	AFONSO SILVINO DIAS	300004060	Auxiliar III	R\$ 320,00
35	DANIELY PIMENTEL MENDES	300117293	Auxiliar III	R\$ 320,00
36	CARMELO GUAZELE VACA	300027314	Auxiliar III	R\$ 320,00
37	MARCELO FIRMINO GUIMARAES	300118327	Auxiliar III	R\$ 320,00
38	MARIA JOSÉ LIMA FREITAS	300025120	Auxiliar III	R\$ 320,00
39	MARIA AUXILIADORA DA COSTA LINS	300018735	Auxiliar III	R\$ 320,00
40	AUGUSTO BARES DA CUNHA	300012581	Auxiliar III	R\$ 320,00
41	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU	300106499	Auxiliar III	R\$ 320,00
42	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA	300071922	Auxiliar III	R\$ 320,00
43	CLAUDIA VERONICA ESPINOZA DA SILVA	300057754	Auxiliar III	R\$ 320,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2015/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo nº 01.1601.08688-0000/2015

Interessado: Diretoria Geral Educação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Formação para profissionais que atuam em bibliotecas escolares.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, decide, em consonância com o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira, fl. 299, considerando as prerrogativas da Administração Pública, de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público decorrente de fato superveniente, bem como por razões de interesse público decorrente da conveniência e oportunidade, em observância às disposições legais e princípios norteadores das licitações públicas, conforme justificativa apresentada no Despacho à fl.299 do Processo Administrativo nº 01.1601.08688-0000/2015, REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2015/SUPEL/RO, com fulcro no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. nº 29 do Decreto nº 5.450/2005.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 01-1601.00140-0000/2013

Interessada: CRE DE PORTO VELHO

Objeto: Locação de imóvel para atender a E.E.E.F. M Renovador Anísio Spínola Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1.531/PGE/2017 da Procuradoria Geral do Estado, às fls. 1104/1107 o Parecer Técnico nº 1699/2017 JB/RD/INFRAOBRAS, o Despacho da Assessoria de Contratos – ASSCONT/DAF/SEDUC, fl. 1144, e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, HOMOLOGA a despesa, no valor de R\$ 27.705,97 (vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ nº 34.737.254/0001-09, correspondente à indenização em substituição à reforma do imóvel que atendeu a Escola Estadual Ensino Médio Renovador Anísio Spínola Teixeira.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 878/17/CRH/GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 769/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 20/07/2017.

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/08/2017 o (a) servidor (a) SILVIA APARECIDA PIMENTEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300112610, do cargo de Coordenador de Educação Escolar Indígena II, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/08/2017 o (a) servidor (a) SILVIA APARECIDA PIMENTEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300052827, do cargo de Coordenador de Educação Escolar Indígena II, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017.

Autos Processuais nº 01.1601.13472-00/2017

Interessado: CNTE/CMID/DGE/SEDUC

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e a Fundação Telefônica, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Instituir mútua e ampla cooperação entre os Partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem na rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, cujo escopo perpassa (i) a transferência de tecnologias e soluções educacionais e/ou sociais; de empreendedorismo e de inovação; (ii) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (iii) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

a). O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação de seu Extrato no Diário Oficial, podendo ser alterado, denunciado ou reincidindo, de acordo com o interesse dos Partícipes e como o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

a). Esta Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, tampouco, acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento porventura surgidas em decorrência da execução e que não poderão ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura 18.08.2017

Assinam:

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado/SEDUC

AMERICO TEIXEIRA MATTAR JUNIOR
Fundação Telefônica

PORTARIA Nº 2.388/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 0616/2013, de 13 de março de 2013, publicada no DOE nº 2.177 de 18.03.2013 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, localizada no Município de Pimenta Bueno – RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 113/2017 – DGE/Seduc, de 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 0616/2013, de 13 de março de 2013, publicada no DOE nº 2.177 de 18/03/2013 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Pimenta Bueno – RO, a partir de 19 de março de 2017 para a oferta da Educação Básica dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III - Curso Semestral-EJA do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental;



IV - Curso Semestral-EJA do Ensino Médio; e

V - Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 113/2017-DGE/Seduc, de 24 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0015/2017

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Estado de Rondônia de um lado, por meio da secretaria de estado da Educação/Seduc. E, de outro, o município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que se especifica.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de regime de cooperação, com vistas a assegurar a implantação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental por meio do reordenamento do atendimento das redes públicas de ensino estadual e municipal, em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 11, da Lei 9.394/ 96 e disciplinado no Decreto Estadual nº 20.070 de 24 de agosto de 2015.

DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO REORDENAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - No município de Colorado do Oeste, existem sete escolas da rede estadual, somando-se aí o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA, todas localizadas na zona urbana. Dentre essas, quatro escolas atendem somente os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), são elas: Escola Estadual de Ensino Fundamental 16 de Junho; Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin; Escola Estadual de Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo e Escola Estadual de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon.

Quanto ao atendimento da rede municipal, existem duas unidades educacionais na zona urbana. Uma Creche e outra com atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como cinco escolas na zona rural, todas com atendimento ao Ensino Fundamental, sendo que todas elas atendem, também, aos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Diante do exposto, as partes acordam que o reordenamento do atendimento ao Ensino Fundamental entre as Redes Públicas Estadual e Municipal na cidade de Colorado do Oeste se dará da seguinte forma:

Serão municipalizadas com repasse ao município de Colorado do Oeste em caráter definitivo e na sua totalidade, ou seja, imóvel, mobiliário e equipamentos pedagógicos. As quatro unidades educacionais urbanas que atendem apenas aos anos iniciais do Ensino Fundamental, são: Escola Estadual de Ensino Fundamental 16 de Junho; Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin; Escola Estadual de Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo e Escola Estadual de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon.

Considerando o disposto no Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015, o município de Colorado do Oeste requer neste ato, à Secretaria de Estado da Educação a disponibilização do quadro funcional das unidades escolares por um período mínimo de dois anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, com observância da legislação vigente, de acordo com a capacidade técnica do quadro de pessoal do Estado, uma vez solicitado por qualquer uma das partes.

Quanto aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental atendidos pela rede municipal, os mesmos serão repassados em sua totalidade para atendimento pela rede estadual, que atenderá, inicialmente, por meio de extensão de uma escola da rede estadual urbana, sendo que este atendimento se dará em parceria com as escolas municipais rurais, que cederão seu espaço físico, assim como, servidores técnicos, docentes e de apoio os quais darão o suporte necessário ao atendimento pleno desses alunos, pelo Estado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA- O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de quatro anos contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, fica eleito o foro da capital do Estado de Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

ASSINAM:

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário adjunto de Estado da educação/SEDUC

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 393/2017/SUPEL/RO, fls. 119/121; o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 393/2017, fl. 124; o Despacho do Superintendente da Supel, fl. 127v, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.04483-0000/2017, cujo objeto é a Aquisição de Plaquetas em Alumínio Anodizado para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, HOMOLOGA o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 393/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa Fazan & Cia Ltda - EPP, CNPJ nº 07.233.306/0001-37, vencedora do item 1, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2015/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº 01.1601.06176-0000/2016

Interessado: Diretoria Geral Educação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Oratória Aplicada Didática

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, decide, em consonância com o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira, fl. 211, considerando as prerrogativas da Administração Pública, de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público decorrente de fato superveniente, bem como por razões de interesse público decorrente da conveniência e oportunidade, em observância às disposições legais e princípios norteadores das licitações públicas, conforme justificativa apresentada no Despacho à fl.211 do Processo Administrativo nº 01.1601.06176-0000/2016, REVOGA o Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 335/2016/SUPEL/RO, com fulcro no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. nº 29, do Decreto nº 5.450/2005.

Porto Velho-RO, 1º de setembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº 2.415/2017-GAB/SEDUC

Porto Velho, 1º de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer 2017 - Fase Regional Ponta do Abunã.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:
 Fase Regional Ponta do Abunã (Extrema) ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2017.

Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	VALOR
01	IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS	300027901	Direção Geral	R\$ 800,00
02	NADIR MARTINS ANDRADE	300026154	Coordenação I	R\$ 500,00
03	UELITON PAULO DE SOUSA DIAS	300106533	Coordenação I	R\$ 500,00
04	DULCILIA CELESTINO DA SILVA	300129648	Coordenação I	R\$ 500,00
05	ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI	300051055	Coordenação I	R\$ 500,00
06	JOSE ALVES MOREIRA	300026281	Coordenação I	R\$ 500,00
07	ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	300106640	Coordenação I	R\$ 500,00
08	MARIA DA GLORIA CARNEIRO DE MORAIS	300027912	Coordenação I	R\$ 500,00
09	EDILENE FERREIRA GAMA	300101848	Coordenação I	R\$ 500,00
10	EDILEIA FERREIRA GAMA	300098790	Coordenação I	R\$ 500,00
11	MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI	300112610	Coordenação I	R\$ 500,00
12	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	300037703	Coordenação I	R\$ 500,00
13	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	300123979	Coordenação II	R\$ 410,00
14	CLODOALDO CENTURION GAMBARRA	300097625	Coordenação II	R\$ 410,00
15	MARLENE GOMES PEREIRA	300026299	Coordenação II	R\$ 410,00
16	EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	300099272	Coordenação II	R\$ 410,00
17	FERNANDA VIEIRA BORGES	300112819	Coordenação II	R\$ 410,00
18	DARCI CAMPOS	300026112	Coordenação II	R\$ 410,00
19	DALVANI APARECIDA DE FRANÇA	300027748	Coordenação II	R\$ 410,00
20	ALZINHA GOBBI PIMENTEL	300023379	Coordenação II	R\$ 410,00
21	SIVIRINA DA SILVA DUÓ	300027931	Coordenação II	R\$ 410,00
22	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	300027910	Coordenação II	R\$ 410,00
23	EDSON CARLOS FERRARI	300026116	Coordenação II	R\$ 410,00
24	SONEIDE DE FATIMA ROYER	300023468	Auxiliar I	R\$ 400,00
25	MARIA LUCIA GONÇALVES CUNHA	300027919	Auxiliar I	R\$ 400,00
26	MERCIA MARIA GOMES PESSOA	300027925	Auxiliar I	R\$ 400,00
27	MARIA CARVALHO REIS FERRARI	300026153	Auxiliar I	R\$ 400,00
28	IRINEIA KALKI	300061466	Auxiliar I	R\$ 400,00
29	ELIANE TEREZINHA FERRARI	300027895	Auxiliar I	R\$ 400,00
30	ROSA MARIA BOTONI MARTINS	300071731	Auxiliar I	R\$ 400,00
31	JULIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	300057384	Auxiliar II	R\$ 370,00
32	RICARDO HENRIQUE BARROSO VIANA KETTENHUBER	300125197	Auxiliar II	R\$ 370,00
33	FRANCISCA AUXILIADORAVASCONCELOS DE JESUS	300020079	Auxiliar II	R\$ 370,00
34	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	300080452	Auxiliar II	R\$ 370,00
35	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES	300026158	Auxiliar III	R\$ 320,00
36	NADIR DOS SANTOS LOBO	300027927	Auxiliar III	R\$ 320,00
37	JOANA PAULA MARONARI BARROS	300106521	Auxiliar III	R\$ 320,00
38	FRANCISCO VAL BRAZ DA SILVA	300062103	Auxiliar III	R\$ 320,00
39	NAYARA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	300113412	Auxiliar III	R\$ 320,00
40	ANTONIO DE LOUDES ALEXANDRE	300026102	Auxiliar III	R\$ 320,00
41	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	300026131	Auxiliar III	R\$ 320,00
42	ADENILSON GERALDO PAULINO	300026249	Auxiliar III	R\$ 320,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
 Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA N.881/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando/GGE/DGE/SEDUC-PVH-05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 05/09/2017 o(a) servidor(a) FRANCIMAR CHAVES LEVINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300051519, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Casa de Davi, Tipologia 01, localizada no município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.882/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.111/CRE/SEDUC-PVH-01/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/09/2017, a servidora, ISA JAQUELINE RODRIGUES DE MOURA CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300024266, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Duque de Caxias Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.883/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.040/CRE/SEDUC-JP-31/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/07/2017, a servidora, MARCOS NUNES CAVALCANTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300100633, para exercer a função de Diretor do CEEJA Marechal Rondon Tipologia 02, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.884/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.039/CRE/SEDUC-JP-31/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 30/06/2017, a servidora, MARCOS NUNES CAVALCANTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300100633, da função de Vice-Diretor do CEEJA Marechal Rondon Tipologia 02, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 885/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 871/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/09/2017 o(a) servidor(a) MARIA DENISE GAGO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300027202, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Maria de Nazaré dos santos, Tipologia 03, localizada no Distrito de Jaci-Paraná Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/09/2017 o(a) servidor(a) MARIA DENISE GAGO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300027202, da função de Vice-Diretora da EEEFM Maria de Nazaré dos santos, Tipologia 03, localizada no Distrito de Jaci-Paraná Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 886/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 872/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido a contar de 01/09/2017 o(a) servidor(a) WAGNER REZENDE DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300099005, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEF Monte Alegre, Tipologia 01, localizada no Município de Alvorada D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido a contar de 01/09/2017 o(a) servidor(a) WAGNER REZENDE DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300099005, da função de Vice-Diretor da EEEF Monte Alegre, Tipologia 01, localizada no Município de Alvorada D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



SEJUCEL

Portaria nº 109/GAB/CONV/SEJUCEL/2017 Porto Velho, 06 de setembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Unidade Avançada de Planejamento e Gestão Regional – VII – Vilhena, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco da locação de estrutura para realização da I Feira de Artesanato da Cidade de Pimenteiras do Oeste, que acontecerá no período de 07 a 10 de acordo com o plano de trabalho, acostado às fls. 06/14 do processo nº 01.1604.00308.0000/2017, em atendimento ao ART. 35, INCISO V, ALÍNEAS E e H, DA LEI 13.019/2014, bem como em atenção a CLÁUSULA SÉTIMA, § 1º, "A" DO TERMO DE CONVÊNIO. ressalta-se que o não cumprimento de tal dispositivo, recai sob as penas previstas na LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 8429/92, NOS TERMOS DO ART. 10, XIX E 11, VIII.

SERVIDOR	MATRICULA
Maria Vieira Rodrigues Ribas	300020269
Nivea Fátima Canela de Menezes Povidaiko	300113781
Sebastião Santana da Costa	2319820

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a contar de 06 de setembro de 2017 e cessa seus efeitos no ato da entrega do relatório de fiscalização e registro fotográfico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente da SEJUCEL

PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA Nº 106/2017

RETIFICAÇÃO DO PRÊMIO DE TEATRO JANGO RODRIGUES – 2017. EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 02/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve RETIFICAR os itens, a seguir:

Onde se lê:

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 05 (cinco) iniciativas voltadas para área do teatro, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

Lê-se:

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 07 (sete) iniciativas voltadas para área do teatro, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

Onde se lê:

5.1. Ao todo serão selecionadas 06 (seis) propostas, nos formatos: 1 – Montagem de espetáculo (02); 2 – Residência artística (01); 3 – Oficinas, seminários e festivais (02), totalizando o investimento de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil

reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições de participação.

Lê-se:

5.1. Ao todo serão selecionadas 07 (sete) propostas, nos formatos: 1 – Montagem de espetáculo (02); 2 – Residência artística (03); 3 – Oficinas, seminários e festivais (02), totalizando o investimento de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições de participação.

Onde se lê:

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em fotografia, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

Lê-se:

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em teatro, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

Onde se lê:

12.2 CONTRAPARTIDA – Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

2 – Residência artística: Após o retorno das atividades do intercâmbio o artista deverá realizar (no prazo de um mês) uma série de pelo menos 03 (três) apresentações sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo, em locais como universidades e espaços ou ocasiões voltadas à dança a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (uma) palestra ou bate-papo.

Lê-se:

12.2 CONTRAPARTIDA – Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

2 – Residência artística: Após o retorno das atividades do intercâmbio o artista deverá realizar (no prazo de um mês) uma série de pelo menos 03 (três) apresentações sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo, em locais como universidades e espaços ou ocasiões voltadas ao teatro a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (uma) palestra ou bate-papo.

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA****POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 647/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28528/2017/DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 15.08.2017;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 15.08.2017, a servidora IRACIR BARROS GADELHA, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300022598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT/PC/RO, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais - DERC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 648/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 27/2017/1ªDP/RM, de 07.08.2017.

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 07.08.2017, a servidora JESSICA PAULA DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300104233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 649/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando a Comunicação Interna nº 27/2017/1ªDP/RM, de 07.08.2017.

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 07.08.2017, o servidor GESIVAL RODRIGO PIRES, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercício do cargo da Função Gratificada, FG-01, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 650/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8223/2017/CONSUPOL-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 14.03.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300084341,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL/PC/RO, do mês de MARÇO/2017 para o mês de DEZEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 651/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28809/2017/DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.08.2017;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 16.08.2017, o(a) servidor(a) MARCIANE KUHN, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente - DECCMA/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) Delegacia Interativa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 652/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 27283/2017/DERF-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 07.08.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor JAIR CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros e Outras Fraudes - DERFRESEF/PC/RO, do mês de FEVEREIRO/2017 para o mês de NOVEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 653/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28722/2017/DPI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.08.2017;

R E S O L V E

RELOTAR, a contar de 16.08.2017, o(a) servidor(a) EUSTÁQUIO NOMERG FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Departamento de Polícia do Interior - DPI/PC/RO, localizado no município de Cacoal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 654/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28722/2017/DPI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.08.2017;

**RESOLVE:**

RELOTAR, a contar de 16.08.2017, o(a) servidor(a) NILDIMAR DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Departamento de Polícia do Interior - DPI/PC/RO, localizado no município de Cacoal, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Cacoal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 656/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR o(a) servidor(a) JOSÉ EDUARDO MORGADO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Núcleo de Corregedoria do município de Ji-Paraná, anteriormente lotado(a) no(a) Delegacia Regional de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 657/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR o(a) servidor(a) EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Núcleo de Corregedoria do município de Ji-Paraná, anteriormente lotado(a) no(a) Delegacia Regional de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 658/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

RELOTAR o(a) servidor(a) LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300017867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Núcleo de Corregedoria do município de Ji-Paraná, anteriormente lotado(a) no(a) Delegacia Regional de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 659/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR o servidor DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP/PC/RO, anteriormente lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 660/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR o servidor HÉLIO GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 661/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28046/2017/DECAME-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 11.08.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor LACERLOT MOREIRA SÁ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300016420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME/PC/RO, do mês de FEVEREIRO/2017 para o mês de NOVEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 662/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26288/2017/3DP-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 31.07.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora MARIA IDELSUITE SOUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 300001835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 3ª Delegacia de Polícia Civil, do mês de AGOSTO/2017 para o mês de NOVEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 663/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22.08.2017, o servidor HELIO GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício de Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular, da Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil



Portaria nº 664/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22.08.2017, o servidor DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício de Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular, da Divisão de Flagrantes - DIFLAG/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 665/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22.08.2017, o servidor DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG 03, da Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 666/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300113950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício de Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular, da 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Mirante da Serra/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 667/GAB/DGPC/RO Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando nº 17352/2016/DGPC-PVH/PC/RO- VirtuaDoc, de 04.05.2016;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados em face da dedicação excepcional às atividades pertinentes à função, bem como pela responsabilidade e profissionalismo, o que revela qualificação e compromisso com a causa Policial, fatos estes que enaltecem esta Instituição Policial.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
Aldenice Almeida Bento	Escrivão de Polícia	300021614
Auricelia Rodrigues de Deus	Agente de Polícia	300059901
Ivan Vieira de Souza	Agente de Polícia	300070566
João Izaías Sales Cardoso	Agente de Polícia	300007115

Marcos Eduardo Estenssoro Rossendy	Agente de Polícia	300060224
Maria Aparecida Pereira	Escrivã de Polícia	300084384
Odineia Cruz Pereira Semiguem	Escrivã de Polícia	300021657
Sandro Luiz Alves De Moura	Delegado de Polícia	300059863
Sueli Ferreira De Oliveira	Escrivã de Polícia	300021667
Waldenor Melo de Castro	Agente de Polícia	300022694

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 668/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

RESOLVE:

TRANSFERIR, *ex officio*, a servidora MÔNICA ALEXANDRE FEITOSA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300138323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

DE ACORDO

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 669/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO o Memorando nº 28595/2017/DGPC-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, 15.08.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor ALESSANDRO BERNARDINO MOREY, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada de Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA, do mês de JUNHO/2017 para o mês de OUTUBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 670/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO o Memorando nº 29519/2017/DRPC-ARI/PC/RO - VirtuaDoc, de 22.08.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300104216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada na Repressão em Crimes Contra a Vida de Ariqueles, do mês de SETEMBRO/2017 para o mês de AGOSTO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 671/GAB/DGPC Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2.017

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial para incorporação de veículos pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, que foram doados para a Polícia Civil, conforme processo administrativo nº 01.1503.01021-0000/2017, para fins de avaliação e posteriormente incorporação ao patrimônio da Polícia Civil e transferência de propriedade junto ao DETRAN-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de avaliação para incorporação do veículos doados pela SESDEC para a Polícia Civil.

Presidente da Comissão de incorporação:

MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO – Matrícula nº 3000021511

MEMBROS:

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA – Matrícula nº 300017547

JOSIAS BATISTA SILVA – Matrícula nº 300058658

Artigo 2º - Cumpre a comissão especial, após procederem a devida inspeção e avaliação instruída com laudos periciais e fotografias, encaminhar para a SESDEC para emissão do devido parecer, e, após transferência no SIAFEM, deverá o processo ser encaminhado para o Setor de Patrimônio da Polícia Civil para fins de incorporação, devendo ainda, após, este procedimento ser realizada junto ao DETRAN-RO, a transferência de propriedade, tudo em conformidade com a determinação contida no Ofício Circular nº 010/2017/GELOG-SESDEC datado de 17.06.2017, MEMORANDO nº 144/2017/CONT/CAF/SESDEC datado de 12.06.2017 e MEMORANDO nº 24958/2017/DGPC datado de 20.07.2017.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

CORPO DE BOMBEIROS

AVISO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 017/2017, Nº 018/2017– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA - ALE/RO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015/2016, Nº 016/2016, Nº 017/2016, Nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA – ALE/RO**, através do Processo 0037.004017/2017-75, para a aquisição de Café em Pó e Açúcar Cristal, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme os itens: 004, 005 das referidas Atas, **totalizando o valor de R\$ 25.350,00** (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais) em favor das empresas: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI - EPP, COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM

Ordenador de Despesa
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 027/FUNESBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **CAP BM RE 0710-1 JAIME FERNANDES DA SILVA, Fiscal do Contrato nº. 284/PGE-2017, processo 1514.00091-00/2017**, que trata do Estimativo de Passagens aéreas, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - tendo como suplente o **1º TEN BM RE 0193-7 ODONI SAVEGNAGO LOPES**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2016 DO 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2016 DO 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS**, através do Processo 1514.00072-0000/2017, para a aquisição de 22 (vinte e dois) roteadores wireless, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 270, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 1.782,00** (Mil setecentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ: 59.717.553/0006-17**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

PORTARIA Nº. 2412/GAB/DETRAN-RO EM, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.074/2014, de 10.11.2014 e Nota Técnica n.º 6065/2017/GAB/DETRAN-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A PEDIDO, a razão social da empresa JI-PARANÁ PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR LTDA, habilitada através da Portaria n.º 1039/GAB/DETRAN/RO, para JI-PARANÁ PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR EIRELE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.301.642/0001-09.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Diretoria Técnica de Operações - DTO, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2413/GAB/DETRAN-RO EM, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 01-2201.16424-00/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WALDEMAR ALVES GONDIM, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300007609, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de 11.09.2017 a 09.12.2017, correspondente ao 6º período (16.04.2008 a 16.04.2013).



Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2436/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.162/2017 - DETRAN-RO, de 04.09.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) FLAVIA DE FATIMA FREITAS, CPF/MF sob o nº 002.497.532-00 Cadastro nº 300117432, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	540,00
Total		540,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2437/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 01-2201.06836-0000/2015, de 29.12.2015 e a CI Nº 2883/2017/DIVPES/CRH/DETRAN/RO, de 04.09.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER A PEDIDO, o período de OUTUBRO/2017 constante na Portaria nº 1639/GAB/DETRAN-RO de 19.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 116 de 23.06.2017, que concedeu Licença Prêmio ao servidor PAULO SERGIO CIDADE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 3000001397, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2438/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a CI nº 565/CENGE/2017, de 05.09.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuar como GESTOR E FISCAIS do Contrato infrarrelacionado:

Processo	Contrato	Contratado	Objeto do contrato
6.992/2017	45/2017	TERRA FORTE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral) com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária a sua execução nas dependências e prédios locados LOTE IV(Caccoal e outros).
GESTOR - Maria Auxiliadora Menezes – Mat. 300046940(Titular); - Clodoaldo Oliveira de Melo Junior – Mat. 300059734 (Interino). FISCAL - Fernando Antonio Alves Lima – Mat. 300140462 (Titular); - Denis Januário Bertoleza – Mat. 300133670 (Interino).			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2451/GAB/DETRAN-RO EM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 9.375/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAIANE SANTOS PADOVAN, Psicóloga, Matrícula nº 300095931, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de 11.09.2017 a 09.12.2017, correspondente ao 1º período (14.04.2010 a 14.10.2015).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2452/GAB/DETRAN-RO EM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 9.979/2017 - DETRAN-RO, de 30.08.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) EDER LUCAS ZOLINGER, CPF/MF sob o n.º 018.354.622-64 Cadastro n.º 300116619, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	783,00
Total		783,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2453/GAB/DETRAN-RO EM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 664/2017 - DETRAN-RO, de 23.01.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) JUCIELEN DA SILVA PINTO, CPF/MF sob o n.º 698.644.032-49 Cadastro n.º 300114740, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.39	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 42/COR/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 7º da Portaria nº 1425/GAB/DETRAN/RO de 23/05/2017; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 158/2017/1ªCOMSIND de 24.08.2017.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 50 (cinquenta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2017 onde figura como acusados o CFC TAVEIRA, CNPJ 06.243.262/0001-63, localizado no município de Buritis-RO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 RONILTON ALVES DE LIMA
 CORREGEDOR GERAL ADJUNTO – DETRAN-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA (CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de serviço denominado SOLICITA – NÚCLEO DE SUPORTE EM LICITAÇÕES, disponibilizado totalmente via web, mediante login e senha para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 4.981/2016.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21.07.2017 a 21.07.2018. O valor anual do contrato fica reajustado passando a ser de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 1502004122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE01193, de 21.07.2017, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Rudimar Barbosa dos Reis – Presidente-Diretor da Contratada

VISTO: Philipe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino/ DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME (CNPJ/MF sob o nº 20.345.162/0001-79).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de condicionadores de ar, tecnologia inverter, com instalação e duas manutenções preventivas (limpeza e verificação de funcionamento) durante o período de garantia, referente aos itens 05, 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 123/2017 – Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 7.735/2017

DO VALOR: R\$ 123.920,25 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: -1520.06.181.1277-1020 - Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE01262, de 03/08/2017, no valor de R\$ 123.920,25 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Edson Ceolin - Representante da Contratada

Visto: Philipe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7485/2017/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1315/2017/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 7485/2017/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa A. P. VELOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ME inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.244.262/0001-60, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a promoção do Curso de Operador de Empilhadeira – NR 11.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2017.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 01-2101.00013-0000/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2017/SUPEL/RO**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em locação de Scanner Corporal, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 199/2017/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado para a empresa **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 26.308.513/0001-58**, no valor total de **R\$ 7.800.000,00** (sete milhões e oitocentos mil reais).

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº.2158/2017/GAB/SEJUS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei nº 827, de 15/07/2015; Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI. Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos do Estado de Rondônia. Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responder pela Unidade Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste Executora do Programa de Gestão Financeira – PROGESFI Conforme Memorando de nº. 241/CD/OPO/SEJUS, de 28 de Agosto de 2017 da referida unidade.

Diretor Geral
Servidor: Cristiano Félix Monte
Matrícula: 300116323.

Diretor Administrativo
Servidor: Wellyton Batista Lira
Matrícula: 300037977.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS

PORTARIA CONJUNTA nº 001/SEJUCEL/FUPEN.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e o PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.970 de 28 de Dezembro de 2016 - LOA 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria nº 001/GPG/SEPOG de 03/01/2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

15001 - superintendência da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL

IV - PARA/EXECUTANTE:

21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

PT: 160040412210152087

Natureza da Despesa 339036

Fonte: 0100

Valor: R\$ 182.602,56 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, XX de Setembro de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Sejucel

Núbia Amparo Dias Camacho
Presidente do Fundo Penitenciário - Fupen

PORTARIA Nº. 2163/SEJUS-2017

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR em partes a Portaria Nº. 1141/SEJUS-2017 de 28.04.2017, publicada no D.O.E nº. 81 de 03.05.2017 da seguinte forma:

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista Sebastião Pacheco da Silva, Arquiteta Roséli Oliveira Souza e o Assessor de Infraestrutura Gilvan José Pereira Junior.

Leia-se:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista Sebastião Pacheco da Silva, Arquiteta Roséli Oliveira Souza e o Engenheiro Civil David Moisés Monteiro Freire.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat: 300024122

DEFENSORIA PÚBLICA**Edital n. 03, de 06 de setembro de 2017.**

Edital para participação no projeto Defensoria Pública sem fronteiras.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, **RESOLVE PUBLICAR EDITAL** de processo seletivo de membros desta Instituição para atuação no projeto Defensoria Pública sem fronteiras.

CONSIDERANDO a solicitação do CONDEGE para que seja designado(a), com urgência, um(a) Defensor(a) Público(a) para atuar em **mutirão do sistema carcerário no Estado de Roraima**, o qual poderá ser realizado na **última semana de setembro e nas duas primeiras semanas de outubro de 2017**, estabelece os seguintes critérios para seleção:



Art. 1º. Os Defensores(as) Públicos(as) que tiverem interesse em participar deverão assim manifestar, em simples resposta a esta mensagem eletrônica, até as **10:00 horas, do dia 11 de setembro de 2017, impreterivelmente.**

Parágrafo único. Somente poderão participar do sorteio defensores(as) públicos(as) com atuação atual nas áreas de Execução Penal em qualquer Comarca do Estado.

Art. 2º A indicação do respectivo nome se dará após sorteio a ser realizado às **11:00 horas do dia 11 de setembro de 2017** entre os interessados que tenham suas inscrições deferidas, após aferição da pertinência temática entre a sua área de atuação com a matéria de convocação do Projeto Defensoria sem fronteira (Execução Penal).

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 008/2013/DPE/RO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.982/0001-22, com sede a Av. Getúlio Vargas, 3646, Birro São João Bosco, nesta capital, representada por Francisco Hudson Lopes Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 544.237 SSP/RO, inscrito no CPF nº 619.951.982-72, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, 6428, bairro Cuniã, Porto Velho doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato acima, com fulcro no art. 65, §8º da Lei 8.666/1993 e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objetivo corrigir a Cláusula Primeira, §§ 2º e 3º, do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013/DPE/RO, para nela alterar o valor do contrato global e **ONDE SE LÊ:** “...com o valor global de R\$ 24.290,01 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e um centavo)...”, **LEIA-SE:** “...com o valor global de R\$ 36.431,37 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)...”.

§ 1º. Os valores necessários para pagamento da referida alteração são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 36.431,37 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

§ 2º. Sendo consignada por meio da Nota de Crédito nº 2017NC00140 reforço da Nota de Crédito nº 2017NC00121; programação: 03122204621820000 – Elemento de Despesa: 339030, complementando Nota de Empenho nº 2017NE00099.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato mencionado acima. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/1993.

Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral em Substituição

CONTRATO Nº 019/2017/DPE/RO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E MIGUEL JOAQUIM DE SALES – LOCADOR - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292.751.679-SSP/

SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19 residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **MIGUEL JOAQUIM DE SALES**, portador do RG nº 1474993 SSP/GO e CPF nº 295.295.651-00, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, neste ato representado por seu administrador **FREDSON MAGNO RODRIGUES SARAIVA**, portador do RG nº 412972 SSP/RO e CPF nº 422.841.392-72, residente e domiciliado na Rua Abel de Souza, n. 3928, bairro Tancredo Neves em Porto Velho-RO, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0339.2017-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a locação do imóvel localizado a Rua José Amador dos Reis, nº 3330, Bairro Tancredo Neves, para atender ao Posto de Atendimento na Zona Leste da Defensoria Pública do Estado na comarca de Porto Velho/RO.

1.2. Este contrato foi celebrado com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X da Lei 8666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, conforme despacho de ratificação da dispensa de licitação publicado no DOE/RO nº 159 de 23/08/2017, fl. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global anual do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fixos e irrevogáveis.

3.2. O valor deste contrato será pago em prestações mensais – alugueres - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido valor será depositado em conta corrente em nome do LOCADOR, mediante apresentação do recibo correspondente.

3.3. Na hipótese do recibo apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão nas descrições, a LOCATÁRIA o devolverá ao LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que este promova a correção devida, sendo que aquela terá idêntico prazo para efetuar o pagamento respectivo, a contar da data da reapresentação na Divisão Administrativa daquela.

3.4. O valor do aluguel somente poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo de vigência, tendo como base de cálculo a variação encontrada pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) no período. Na ausência deste índice, será utilizada base de cálculo oficial que tenha a mesma equivalência.

3.5. No caso de reajuste, este poderá ser efetuado por meio de um apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

3.6. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do recibo, que deverá vir acompanhada das certidões de regularidade, devidamente certificado pela autoridade competente.

3.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1. Os recursos necessários para pagamento da referida locação são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta a Nota de Crédito nº 2017NC00276 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE00387, ambas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

4.2. As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de um ano, **INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 16/09/2017 ATÉ O DIA 16/09/2018.**

5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.



5.3. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/91.

5.4. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, enquanto houver necessidade e interesse público a ser atendido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Consistirá ao ADMINISTRADOR dos bens de imóveis todos os atos necessários à administração do imóvel, tais como: contratar, aditar, prorrogar, rescindir locações e fazer acordos, receber chaves, imitar na posse do imóvel, receber e dar quitação de aluguéis e encargos locatícios, fazer todos os lançamentos legítimos de débito e crédito na conta corrente do imóvel, representar o proprietário em repartições públicas e demais atos pertinentes conforme o disposto na procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente contrato.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, às fls. ____/____ do Livro Especial de Contratos de nº 011/2017 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA

CONTRATO Nº 018/2017/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LATIN STOCK MARCAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00.

CONTRATADA: Empresa **LATIN STOCK MARCAS LTDA**, denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.263/0001-40, com sede na Rua Marques de Itu, nº 70, 8º andar, CJ 82, Vila Buarque, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.223-000, representada neste ato por seu representante legal Senhor Marcos Henrique Scheliga, portador da cédula de identidade nº 7.823.129-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 857.289.858-15, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicado no DOE nº 129, de 12.07.2017, constante do Processo Administrativo nº 3001.0340.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de assinatura anual de Banco de Dados de Imagens e Vetores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, requisitos e condições complementares descritas no Formulário de Intenção de Aquisição de Bens e Serviços e na proposta apresentada pela empresa, cujos elementos o integra.

1.2. O serviço compreende, mediante assinatura, o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1.2.1. Tipo de licença:

- Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total das imagens disponíveis no site a qualquer dia e horário;
- Imagens **royalty free** - cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Conta equipe (plano empresarial) sem custo adicional;
- Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

1.2.2. A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo de, no mínimo, 70.000.000 (setenta milhões) de arquivos entre fotos, vetores e ilustrações.

1.2.3. O plano de assinatura deverá disponibilizar o download de 100 (cem) imagens mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$ 2.105,10 (dois mil, cento e cinco reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.2182**, unidade orçamentária: **30011** - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Fonte do Recurso: **0230**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2017NC00117** e Nota de Empenho nº **2017NE00095**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ambas no valor de **R\$ 2.105,10** (dois mil, cento e cinco reais e dez centavos) para atender o exercício em curso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, às fls. ____/____ do Livro Especial de Contratos e Convênios nº 011/2017 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 18 de agosto de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 1127/2017/GAB/DPE Porto Velho, 31 de Agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO MUNIZ NEVES**, matrícula 3000093559, Defensor Público, Coordenador do Núcleo da Cidadania/DPE-RO, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 019/2017/DPE/RO, referente ao Processo nº



3001.0339.2017/DPE/RO, acompanhando os procedimentos atinentes à locação de imóvel para atender ao Posto de Atendimento na Zona Leste da Defensoria Pública do Estado na comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O Fiscal será assistido pelo servidor **ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130643, lotado no Posto de Atendimento da Zona Leste/DPE-RO, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais do fiscal titular.

Art. 3º - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pelo contratado; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 4º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

Art. 5º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 1156/2017/GAB/DPE Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

CONSIDERANDO a Portaria nº 00052/NCSR/SEGE/SEPOG, de 9 de janeiro de 2017, a qual localiza o servidor FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA, o qual pertence ao quadro de pessoal em extinção do ex-Território Federa-PCC-EXT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1021/2016/GAB/DPE, de 19 de setembro de 2016, a qual nomeou o servidor FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA como fiscal suplente do contrato nº 010/2016/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o teor do art. 2º da Portaria n. 1021/2016/GAB/DPE, de 19 de setembro de 2016, a fim de designar o servidor **TIAGO VARNOW DA SILVA**, matrícula nº 300130648, como fiscal suplente do Contrato Administrativo n. 010/2016/DPE/RO, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais, excluindo a designação do servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA** como fiscal suplente do referido Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 36/2017/CG/DPE Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER a atuação da Defensora Pública LUIZIANA TELES FEITOSAANACLETO na participação das audiências durante a Semana da Justiça pela Paz em Casa, no turno da manhã, durante o período de 22/08 a 25/08/2017, nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 1.157/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste e o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.157, DE 06/09/2017.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	106.000,00
		339039	0230	55.000,00
TOTAL				161.000,00

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	55.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	106.000,00
TOTAL				161.000,00

Edital nº 01, de 05 de setembro de 2017.

Edital de chamada interna para sorteio de vaga em curso a distância de atualização em direito penal e processual penal com foco na atuação da defensoria pública e dos defensores.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, RESOLVE TORNAR PÚBLICA chamada interna para concorrer a vaga em curso a distância de atualização em direito penal e processual penal com foco na atuação da defensoria pública e dos defensores.

CONSIDERANDO a proposta de realização de curso a distância de atualização em direito penal e processual penal com foco na atuação da defensoria pública e dos defensores, assim como a disponibilidade de 10 (dez) vagas, ministrado pelo Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE, a Defensoria Pública vem realizar a presente chamada interna para sorteio, visando uma maior equidade entre seus membros.

Art. 1º. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia arcará com o curso, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) para cada membro, totalizando de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), para os 10 (dez) membros sorteados.

§ 1º. O sorteio será realizado em caso de haver mais de dez membros interessados no referido curso, na data de 22 de setembro de 2017. Na hipótese de menos de dez interessados, na referida data será lavrado o termo de homologação dos inscritos.

§ 2º. Após contemplação, a oferta do curso que trata este edital será condicionada à aceitação do termo de adesão e de responsabilidade a ser firmado com a Defensoria Pública, em que serão previstos os requisitos e responsabilidades pelo membro contemplado.

Art. 2º. Deverá restituir à Defensoria Pública o valor arcado pela instituição o membro que: não concluir o curso ou não obter o aproveitamento para aprovação.

Art. 3º. Concorrerão as vagas oferecidas neste edital somente os Defensores Públicos do Estado de Rondônia, de qualquer classe, estáveis ou não na carreira, que atuam com direito penal, processual penal e execução penal, e manifestarem interesse no prazo de 11 a 21 setembro de 2017, mediante protocolo de requerimento no Centro de Estudos da instituição em expediente regular ou através do e-mail centrodeestudos@defensoria.ro.def.br.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
Defensor Público
Diretor do Centro de Estudos

PORTARIA n.º 1133/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a norma expressa autorizadora no art. 9º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior ("o Secretário-Geral poderá atuar sem atribuição exclusiva no desempenho de suas funções junto ao Conselho Superior");

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1 de setembro de 2017, o Defensor Público de Terceira Entrância **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS** da função de

Secretário-Geral do Conselho Superior, símbolo DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, criado pela Lei Complementar Estadual nº 358, de 13 de setembro de 2006.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 1 de setembro de 2017, o Defensor Público de Terceira Entrância **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS** para exercer a função de Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, símbolo DPE-CDS-02, do quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento criado pela Lei Complementar Estadual nº 358, de 13 de setembro de 2006, afastando-o de suas atribuições na atividade-fim relativas à 9ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de Porto Velho a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. EXONERAR, a partir do dia 1 de setembro de 2017, o Defensor Público de Terceira Entrância **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA** da função de Coordenador de Núcleo de Comarca ou Especializado, símbolo DPE-VR-04, da Tabela de Verba de Representação de Defensores Públicos criada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994.

Art. 4º. NOMEAR, a partir do dia 1 de setembro de 2017, o Defensor Público de Terceira Entrância **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA** para a função de Secretário-Geral do Conselho Superior, símbolo DPE-CDS-03, do quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento criado pela Lei Complementar Estadual nº 358, de 13 de setembro de 2006.

Parágrafo único. O defensor público exercerá suas atribuições em cumulação com a atribuição-fim.

Art. 5º. O Defensor Público de Terceira Entrância **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA** exercerá a substituição automática da chefia da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos impedimentos, ausências ou afastamentos da titular.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 1133/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2017/PSJB, datado de 31 de julho de 2017, o qual solicita apoio na ação social denominada "22ª Missão Solidária", que é desenvolvida pela Paróquia São João Bosco – Arquidiocese de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Excelentíssimo Defensor Público **DANIEL MENDES CARVALHO**, para participar da ação social "22ª Missão Solidária", realizada pela Paróquia São João Bosco – Arquidiocese de Porto Velho no dia **10 de setembro de 2017, das 08h:00min às 16h:00min**, na unidade de Saúde Vale do Jamaré, na linha 28 – Ramal Aliança, Agrovila – Nova Aliança;

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS**, Assessora de Defensor Público, para participar do mencionado evento de atendimento ao público, na data acima indicada, à servidora **APOANA DANTAS FREIRE**, analista de publicidade, para realizar a cobertura do evento, e ainda o servidor **SANDRO ROGÉRIO TORRES PESSOA**, motorista, para conduzir os participantes ao referido evento,

Art. 3º. Fica concedido 01 (uma) folga compensatória para cada participante, cujo o gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA n.º 1141/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Ofício nº 57/IEADMPV/2017, datado de 02 de agosto de 2017, o qual solicita apoio no evento social denominado "Dia de Dorcas" Mãos Abençoadoras, ordenada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira em Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Excelentíssimo Defensor Público **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, para participar do evento social "Dia de Dorcas" Mãos Abençoadoras, a ser realizada no dia **16 de setembro de 2017, das 08h:00min às 17h:00min**, na E.E.E.F.M Jorge Teixeira de Oliveira, situada na **Rua Afonso Rivero, quadra 15, nº 2701, Bairro Ulisses Guimarães**, nesta Capital;

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES**, Assessora de Defensor Público, para participar do mencionado evento de atendimento ao público, na data acima indicada, e o servidor **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, técnico de artes gráficas, para realizar a cobertura do evento;

Art. 3º. Fica concedido 01 (uma) folga compensatória para cada participante, cujo o gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 1153/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	56º / Geral	Fábio Junior da Silva Ferreira	014.886.031-11
Técnico Administrativo	57º / Geral	Gilson Souza Simões	004.101.172-42
Técnico Administrativo	58º / Geral	Flamarion Gonçalves Blodow	012.828.382-37
Técnico Administrativo	59º / Geral	Andressa Taynara da Silva Reis	980.183.612-15
Técnico Administrativo	7º / PcD	Viviane Selhorst e Silva	687.289.482-20
Técnico Administrativo	60º / Geral	Adriana Larissa Freitas de Souza	011.207.482-08
Técnico Informática	6º / Geral	Felipe Molina Romano	949.810.002-00
Técnico Informática	7º / Geral	Marina Lans	950.175.772-20
Analista de Redes	2º / Geral	Marcos Daniel Vaz Cavalcante Ramos	795.806.292-34

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
- XV - Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo



Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
 XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
 XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

EDITAL Nº 26 – DPE/RO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorrogação de validade do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme decisão do seu Conselho Superior tomada na reunião nº 187 realizada em 01 de setembro de 2017, torna pública que, nos termos do edital de abertura e da legislação de regência, **FICA PRORROGADO por mais dois anos**, a contar de 16 de outubro de 2017, o prazo de validade do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujo resultado foi final homologado pelo Edital de Homologação de Concurso Público, publicado no DOE-RO nº 2803, de 16 de outubro de 2015, páginas 106 a 116.

Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº. 30/GAB/SEFIN Porto Velho – RO, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: **ELIETE RIBEIRO PEREIRA- CARGO: CHEFE DE EQUIPE DE OPERAÇÕES/GEINF/CRE/ SEFIN, CPF: 175.572.322-91** - Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2017, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE00382 - Proc. 0030.007071/2017-32.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.96	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

PORTARIA Nº. 31/GAB/SEFIN Porto Velho – RO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: **JULIANA FURINI REGINATO- CARGO: DELEGADA DA 6ª DRRE/ SEFIN, CPF: 599.774.422-15** - Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2017, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 e 339039 para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE00391 E 2017NE00392 - Proc. 0030.007568/ 2017-51.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.96	R\$	700,00
3390.39.96	R\$	1.300,00
TOTAL	R\$	2.000,00

PORTARIA N. 532/GAB/SEFIN Porto Velho, 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 300133355, lotado no Grupo de Execução Orçamentário e Financeiro da GAF/SEFIN, marcada para o mês de setembro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	15 a 29.09.2017	15
	16 a 30.10.2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
 Secretário de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014762

RESOLUÇÃO N. 005/2017/GAB/CRE. Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

Prorroga o prazo para pagamento do ICMS, para a data que especifica.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas nos sistemas de informática da Secretaria de Estado de Finanças, conforme o disposto no artigo 53-B do RICMS/RO;

RESOLVE

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 11 de setembro de 2017, o prazo do pagamento do ICMS, cujo vencimento esteja datado para o dia 04, 05 ou 06 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
 Coordenador Geral da Receita Estadual

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
EMATER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00515-0000/2017

INTERESSADOS(AS): **ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA, ED CARLOS ROCHA DE SOUZA**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários(as) **Albertina Marangoni Bottega**, perfazendo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), **Edcarlos Rocha de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos



e vinte reais), no período de 05 a 08/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00556-0000/2017
INTERESSADO(A): **MARIO LUIZ CRUZ SILVA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Mario Luiz Cruz Silva**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 17 a 20/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00557-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO, ERALDO FERREIRA DE PASSOS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Antonio de Assis Soares Furtado**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **Eraldo Ferreira de Passos**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 17 a 19/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00558-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **VALDIMAR COSTA SILVA, SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO, JURANDY BATISTA DE MESQUITA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Valdimar Costa Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Silvia Aquino do Nascimento**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Jurandy Batista de Mesquita**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 17 a 19/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00561-0000/2017
INTERESSADO(A): **ANDERSON KUHL**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 19 a 20/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00562-0000/2017
INTERESSADO(A): **ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Albertina Marangoni Bottega**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), no período de 19 a 20/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00563-0000/2017
INTERESSADO(A): **MARCELO SANTOS LOPES**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Marcelo Santos Lopes**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 19 a 20/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00568-0000/2017
INTERESSADO(A): **MARIO LUIZ CRUZ SILVA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Mario Luiz Cruz Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 21/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00571-0000/2017
INTERESSADO(A): **ANDERSON KUHL**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00633-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **EDSON ISSAO OIKAVA, TÂNIA REGINA MARTINS DOS SANTOS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Edson Issao Oikava**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Tânia Regina Martins dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 06 a 11/08/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

IDARON

PORTARIA Nº 0480/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2017.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em exercício da IDARON

Anexo da Portaria nº 0480/GAB/IDARON, de 04 de setembro de 2017.

Ord.	Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Grau	Progressão para o grau	Início dos efeitos financeiros
01	01-1923.00264-0000/2016	300042708	RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	7	A	B	02/03/2016
02	01-1923.00008-0000/2016	300043453	ALUIZIO DELMIRO DA COSTA	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	7	A	B	07/01/2016
03	01-1923.00283-0000/2016	300057825	LUIZ CAMILO TRINDADE DE SOUZA	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	6	A	B	04/03/2016
04	01-1923.00289-0000/2016	300102276	MÁRCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	3	A	B	04/03/2016
05	01-1923.00362-0000/2016	300108757	ISMAEL PETRY	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	3	A	B	16/03/2016
06	01-1923.00346-0000/2016	300108751	WILIAN DE MATOS	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	3	A	B	15/03/2016
07	01-1923.00468-0000/2016	300111706	SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA	FISCAL ESTADUAL AGROP.	2	A	B	07/04/2016
08	01-1923.00540-0000/2016	300001983	THAISON BELING SOARES	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	4	A	B	26/04/2016
09	01-1923.00007-0000/2017	300113747	EDINEIA BARBOSA ROSA	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	4	A	B	30/12/2016
10	01-1923.00075-0000/2017	300042676	IULSF ANDERSON MICHELON	ASSIST. ESTADUAL FISC. AGROP.	7	A	B	23/01/2017
11	01-1923.00276-0000/2017	300124712	WANNY CRISTINE ARAUJO DAS NEVES GOMES	PROCURADOR ESTAD. AUTÁRQUICO	2	A	B	09/03/2017
12	01-1923.00183-0000/2017	300092576	EUFRAVIO BONE	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	4	A	B	20/02/2017
13	01-1923.00334-0000/2017	300112505	ELIARA NUNES DE ASSIS	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	3	A	B	21/03/2017
14	01-1923.00865-0000/2016	300102360	ANA CLEIDE DA SILVA	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	3	A	B	19/07/2016
15	01-1923.01112-0000/2016	300108756	VERONICE MANDÚ DOS SANTOS	ASSIST. GESTÃO DEFESA AGROP.	2	A	B	29/08/2016
16	01-1923.01409-0000/2016	300042598	JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA	ASSIST. ESTAD. FISC. AGROP.	7	A	B	11/11/2016

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da IDARON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no detalhamento do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1015.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Elemento de despesa 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas), Fonte de recursos 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade). Nota de empenho 2017NE00580 de 16/08/2017.

DO PROCESSO: 0015.004219/2017-75

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 19/08/2017



ASSINAM:

Anselmo De Jesus Abreu – Presidente da Agência IDARON – CONTRATANTE
José Carlos Fosqueira – Superintendente Regional dos Correios – CONTRATADA
Márcio Caldeira Junqueira – Gerente Comercial dos Correios - CONTRATADA

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/04151/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04151/2014 do empreendimento MALINSKI MADEIRAS LTDA – FILIAL 07, localizado na Av. Hugo Waldemar Frey, nº 2367, Lote 06-B2, Quadra 04, Área de Expansão Urbana, no Município de ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 97.493.373/0007-79, contendo 167 fls. com fulcro no requerimento fls. 158 dos autos e no Despacho 1660/COLMAMP/2017 fls. 166 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE
RONDÔNIA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a **qualquer tempo**.



6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
 Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento
 Ambiental de Rondônia

ANEXO I do Termo de Doação nº 001/2017 firmado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2014.1126.00027-4	ARPA/GEF	Estado de Rondônia, por meio da SEDAM	PE de Guajará Mirim	Motocicleta Yamaha XTZ 250 cc Lander	Bingool Motos e Náutica Ltda	136943	05/12/2016	KRT-8279	9C6KG0380H0005504	1	17.740,00	17.740,00
				Motocicleta Yamaha XTZ 250 cc Lander		136946	05/12/2016	KRT-8282	9C6KG0380H0005879	1	17.740,00	17.740,00
2014.1129.00006-2		Estado de Rondônia, por meio da SEDAM	PE de Corumbiara	Motocicleta Yamaha XTZ 250 cc Lander		136947	05/12/2016	LSV-9158	9C6KG0380H0006496	1	17.740,00	17.740,00
2014.1127.00027-8		Estado de Rondônia, por meio da SEDAM	Resex Rio Preto Jacundá	Motocicleta Yamaha TT-R 230 cc		136941	05/12/2016	Não se aplica	9C6CG32W0H0005094	1	15.073,00	15.073,00
				Motocicleta Yamaha TT-R 230 cc		136940	05/12/2016	Não se aplica	9C6CG32W0H0005005	1	15.073,00	15.073,00
2014.1128.0060-3		Estado de Rondônia, por meio da SEDAM	Resex Estadual Rio Cautário	Motocicleta Yamaha TT-R 230 cc		137368	13/12/2016	Não se aplica	9C6CG32W0H0005048	1	14.735,00	14.735,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de



Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetado pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
 Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
 Secretário de Estado do
 Desenvolvimento Ambiental de Rondônia

ANEXO I do Termo de Doação nº 025/2017 firmado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiários	Produto	Fornecedor	NF	Data NF	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2014.1127.00037-5	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	RESEX Rio Preto-Jacundá	Motor de Popa Mercury 25 HP, 25 SEAPRO, 02 Tempos, Chassi: ON258036	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	582	23/03/2017	1	12.510,00	12.510,00
2014.1127.00038-3	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	RESEX Rio Preto-Jacundá	Motor de Popa Mercury 15 HP, 02 Tempos, partida manual, tanque de gasolina 24 litros, chassi ON272069	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	582	23/03/2017	1	8.510,00	8.510,00
2014.1127.00039-1	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	RESEX Rio Preto-Jacundá	Motor BFG 04 Tempos, 5,5 CV, partida manual, motor de rabeta, chassís: 180327000018, 180327000187 e 180327000185	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	582	23/03/2017	3	1.670,00	5.010,00
2014.1129.00010-0	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	PE de Corumbiara	Motor de Popa Mercury 15 HP, 02 Tempos, partida manual, tanque de gasolina 24 litros, chassi ON265973	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	584	01/04/2017	1	8.750,00	8.750,00
2014.1129.00011-9	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	PE de Corumbiara	Motor de Popa Mercury 90 HP, 04 Tempos, 04 cilindros, chassi 2B396593	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	584	01/04/2017	1	40.750,00	40.750,00
2014.1205.00018-8	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM-RO	PE de Guajará-Mirim	Motor de Popa Mercury 25 HP, 25 SEAPRO, chassi ON258039	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	581	01/04/2017	1	13.470,00	13.470,00

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo Doador, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se,

ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental de Rondônia

ANEXO I do Termo de Doação nº 035/2017 firmado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiários	Fornecedor	NF	Data NF	Produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2014.1128.00028-0	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM	RESEX Estadual Rio Cautário	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	600 - Série 001	02/05/2017	Embarcação de alumínio chassi: 0234	1	8.000,00	8.000,00
2014.1128.00035-2	ARPA/GEF-2º fase	SEDAM	RESEX Estadual Rio Cautário	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda - EPP	600 - Série 001	02/05/2017	Motor de Popa Mercury à gasolina, 20 HP, 04 Tempos, modelo ME 20M 4S, chassi: OR669226	1	13.750,00	13.750,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o

valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.


CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
 Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia

ANEXO I do Termo de Doação nº 044/2017 firmado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiários	Produto	Fornecedor	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2016.0328.0043-3	ARPA GEF	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Mitsubishi L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	HPE Automotores do Brasil	460092	31/05/2017	LTA-7894	93XLNKB8TJCH31806	1	111.206,04	111.206,04
2016.0428.00097-4	ARPA GEF	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Mitsubishi L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	HPE Automotores do Brasil	460126	31/05/2017	LTA-7889	93XLNKB8TJCH31767	1	122.309,28	122.309,28
2016.0310.00005-9	ARPA GEF	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Yamaha XTZ 150 Crosser ED	Bingool Motos e Náutica Ltda	143114	17/04/2017	LRC-3482	9C6DG2510H0046235	1	13.640,00	13.640,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 045/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados

e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas

assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental de Rondônia

ANEXO I do Termo de Doação nº 045/2017 firmado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiários	Produto	NF	Fornecedor	Quant.	Valor Total (R\$)
2016.0324.00029-3	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Armadilha Fotográfica	755	Rosaminas Comercio Imp. Exp. de Equip. Zootécnicos Ltda	1	1.327,00
2014.1126.00045-2	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Notebook Positivo Master N250i	1604	Santos & Mayer Ltda	1	2.730,00
2014.1126.00045-2	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Pacote Microsoft Home And Business 2016 + Antivírus	3395	CLICKDATA SOLUCOES	1	813,00
2014.1126.00040-1	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Pacote Microsoft Home And Business 2016 + Antivírus	3395	CLICKDATA SOLUCOES	2	1.626,00
2014.1129.00007-0	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Gerador Portátil 2.2Kva	18998	M.M. Sallaume Maquinas e Ferramentas - ME - EPP	1	2.044,08
2014.1129.00009-7	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Gerador Portátil 2.2Kva	18998	M.M. Sallaume Maquinas e Ferramentas - ME - EPP	1	2.044,08
2014.1126.00047-9	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Roçadeira	19993	Royal Maquinas e Ferramentas	1	2.628,90
2014.1126.00028-2	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Freezer Horizontal 110V	67478	GAZIN PORTO VELHO	1	1.898,59
2014.1126.00030-4	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Guajará Mirim	Tv Led 43"	67478	GAZIN PORTO VELHO	2	3.699,77
2016.0406.00006-8	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno	272530	Casas Bahia	2	2.027,68
2016.0324.00042-0	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Lavadora De Alta Pressão 1600Libras	418255	MAGAZINE LUIZA S/A	2	668,56
2016.0324.00031-5	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno	418255	MAGAZINE LUIZA S/A	1	1.447,92



2016.0406.00044-0	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Máquina De Lavar Tipo Tanquinho	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	1	410,30
2016.0406.00043-2	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Máquina De Lavar 10Kg	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	1	1.336,73
2016.0405.00072-2	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Bebedouro De Coluna 20L Bivolt	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	2	1.026,26
2016.0428.00064-8	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Purificador De Água	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	2	738,34
2016.0410.00001-8	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Ventilador Tipo Coluna	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	4	822,24
2016.0405.00073-0	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Lavadora De Alta Pressão	478565	MAGAZINE LUIZA S/A	2	781,32
2016.0405.00075-7	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Centrífuga Para Roupas	632437	MAGAZINE LUIZA S/A	1	400,02
2016.0424.00005-8	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	ESEC Antônio Mujica Nava - Serra dos Três Irmãos	Microondas 25 Litros	632437	MAGAZINE LUIZA S/A	2	820,60
2016.0324.00043-9	ARPA GEF 2ª Fase	SEDAM/RO	PE de Corumbiara	Máquina De Lavar Roupas 10Kg 110V	894423	MAGAZINE LUIZA S/A	1	1.448,92

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2017

CONTRATO Nº. 007 /ASJUR/14, de 20 de janeiro de 2014.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo:** 30/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/10/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1.912/SEMEC/2013; **Tomada de Preço:** 009/2013; **Convênio Nº 204835/2013-FNDE-PAC2/2013;** **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3650007.10748, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; **Valor Global:** R\$10.260,41 (dez mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 235, saldo de 06/06/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

##ATO Pregão Eletrônico nº. 074/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes automotivos, aditivos, e filtros para atender os veículos e máquinas pesadas. Secretarias SEMIE, SEMED, SEMSAU, SEMTRAS. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado licitação de R\$640.406,99(seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 25/09/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Setembro 2017.

##Pregoeira: Celia Ferrari Bueno

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

MUNICÍPIO DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1136/2017/SEMOSP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Aquisição de uma Pá-Carregadeira conforme o Convênio nº 146/DPCN/2016, valor prévio total R\$ 358.344,00 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 21/09/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 05 de Setembro de 2017.

Daiane Santana Fontes
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1113/2017/SEMAGRI

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Aquisição de implementos agrícolas conforme o Convênio nº 225/PGE/2016, valor prévio total R\$ 104.278,32 (cento e quatro mil duzentos



e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 22/09/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 05 de Setembro de 2017.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 1135/2017/SEMAGRI

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas (grade aradora e carreta agrícola) conforme o Convênio nº 315/PCN/2016**, valor prévio total R\$ 150.591,67 (cento e cinquenta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 25/09/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 05 de Setembro de 2017.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1718/GLOBAL/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R\$. 83.223,40. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 25/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 de setembro de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 4600/GLOBAL/2017. COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R\$. 802.500,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 26/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site. comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 de setembro de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro Portaria 489/GP/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/17. PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacoal. Valor: R\$ 516.089,77. DATA: 05/09/2017. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/17. PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacoal. Valor: R\$ 516.089,77. DATA: 05/09/2017. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PMC/17. PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacoal. Valor: R\$ 375.917,28. DATA: 05/09/2017. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. Prefeita

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017/PMCNR-CPL

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 048/2017, publicado no site www.licitanet.com.br teve alteração nos valores dos itens, bem como seu aviso publicado no Átrio da Prefeitura Municipal, na AROM, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, referente ao Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba, na sede ou local de fornecimento da empresa no município de Campo Novo de Rondônia:

Onde se lê:

Valor estimado em **R\$ 1.278.040,50 (um milhão duzentos e setenta e oito mil, quarente reais e cinquenta centavos)**

Lê-se e, considera-se:

Valor estimado em **R\$ 1.386.979,25 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

Em conformidade com o contido na lei 8666/93, reabre-se o prazo para reformulação das propostas para o dia 21/09/2017, mantendo-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como hora e local.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 142/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1194-4/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de serviços de Material Gráfico, Impressão Digital, Alimentação e Confeccção de Camisas para a "Semana do Idoso". Início de Acolhimento das Propostas: **11 de setembro de 2017**, Data e Hora da Disputa: **22 de setembro de 2017, às 10h00min (Horário de Brasília)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>**

Candeias do Jamari, 06 de Setembro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
PREGOEIRO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, do presente Edital, para atender necessidades das secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Data para cadastro de propostas a partir do dia **13/09/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/09/2017** e início da sessão pública: dia **22/09/2017 às 09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-



6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decretos Municipais nº 012 de 01 Março de 2007 e Decreto nº. 010 de 30 Janeiro de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Complementar 0147/14 e suas alterações e demais legislações vigentes bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Valor da Reserva Orçamentaria R\$332.419,45 (Trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Adriana Rodrigues de Oliveira.

Portaria N°. 025/2017.

Corumbiara-RO em 08 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMEC/2017

OBJETO: Obtenção de proposta para credenciamento de Associação ou Cooperativa da Agricultura Familiar visando a posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 2844 de 09/08/17, pág. 12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2016 de 09/08/17, pág.52, Diário Oficial do Estado DIOF nº 149 de 09/08/2017, pág. 119, Diário Oficial da União DOU nº 153 de 10/08/2017, pág.225 e sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ministro Andreazza – RO, 06 de Setembro de 2017.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO 001/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, através do Presidente torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº001/2017, aos interessados, do **Pregão Presencial** acima descrito.

Processo Administrativo: nº001/2017.

Objeto: Aquisição de equipamento – **TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016**, conforme descrições no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ:14.594.006/0001-49

VALOR: R\$132.000,00 (CENTO TRINTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/09/2017

Monte Negro – RO, 06 de setembro de 2017.

EDSON ROSA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASPROVARIJA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Comissão de Pregão

www.novauniao.ro.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo: 580-1 / SEMOSPAMA / 2017

Tipo da Licitação: **Tomada de Preços Nº. 004/2017**

Por determinação do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) fica suspenso o certame da Tomada de Preços 004/2017, aguardando esta Comissão

sem data certa prevista a manifestação do Tribunal quanto à sequência ou não do certame em pauta.

Nova União / RO; 06 de setembro de 2017

OSIEL FRANCISCO ALVES

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA
166 E REGIÃO KM - 04 - LOTE - 11 - GLEBA 09/A - CEP 76920-00
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2017
(PMOPO)**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO, por meio de sua presidente, MARIA DA GLÓRIA VARGAS, torna público o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – em favor da empresa denominada L. DALCIND CAVATI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.747.076/0001-79, no valor de R\$ 47.763,30 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos). Referente ao procedimento de licitação na modalidade tomada de preços nº. 005/CPL/2017, Processo administrativo nº 084/2017, cujo objeto é a construção de 120m² tipo barracão com a finalidade de criação frangos, situado na linha 166, GLEBA 9-A LOTE 11 ZONA RURAL – **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO**, com recursos proveniente do convênio nº 092/16/PJ/DER-RO – **PROCESSO Nº 01-1420.00832-0001/2016**. Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 08 de Setembro de 2017.

Maria da Glória Vargas

Presidente da Associação

CPL Nº 305.512212-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de REMARCAÇÃO da Licitação Tomada de Preço nº 002/CPL/2017**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 4699/2017, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **Tomada de Preço, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, relativo ao processo nº 1298/SEMOSP/2017, visando à “**Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Serviços de Recuperação de estradas vicinais com drenagem no Município de Pimenta Bueno**” conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta realizar-se-á na data **29/09/2017 às 09:00** no endereço abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Sito a Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, podendo ainda ser solicitado através do endereço eletrônico cpl@pimentabueno.ro.gov.br, e ainda estará disponível no portal da prefeitura <http://pimentabueno.ro.gov.br/> e ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Pimenta Bueno, 08 de Setembro de 2017.

WALDIR PETRY

Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMIPÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SEMMADU**. Valor estimado em R\$ 835.771,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A sessão de abertura foi **PRORROGADA** para o dia **26 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de



Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4576/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
Pregão eletrônico Nº: 016/2017 **Tipo:** Menor Preço por lote. **Processo Administrativo:** 886/2017
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública O AVISO DE PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 886/2017, cujo objeto acima supracitado; MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Por ter sido estabelecido ponto facultativo municipal o dia 08/09/2017, conforme decreto Nº 1359/2017 de 05 de Setembro de 2017.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/09/2017 até o dia 20/09/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília
- A data para a fase de lances e propostas no dia 20/09/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste-RO, 06 de Setembro de 2017.

Marido Spanazzatto
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
Pregão eletrônico Nº: 018/2017 **Tipo:** Menor Preço por lote.
Processo Administrativo: 750/2017
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Estimado: R\$ 605.260,00
Recebimento de proposta: de 06/09/2017 a 21/09/2017 as 10:00hrs (horário de Brasília)
Abertura: 21/09/2017 as 10:05hrs (horário de Brasília) **Endereço Eletrônico:** www.licitanet.com.br
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste-RO, 06 de Setembro de 2017.

Marido Spanazzatto
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
Pregão eletrônico Nº: 017/2017 **Tipo:** Menor Preço por lote. **Processo Administrativo:** 980/2017
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.
O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído

pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública O AVISO DE PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 886/2017, cujo objeto acima supracitado; MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Por ter sido estabelecido ponto facultativo municipal o dia 08/09/2017, conforme decreto Nº 1359/2017 de 05 de Setembro de 2017.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/09/2017 até o dia 20/09/2017 as 12:00 horas Horário de Brasília
- A data para a fase de lances e propostas no dia 20/09/2017, às 12:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de Setembro de 2017.

Marido Spanazzatto
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 93/2017 Processo nº 616/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, através do Convênio nº 075/PGE – 2017, firmado entre a Prefeitura de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., Valor estimado: R\$ 178.130,00 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta reais), no dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 93/2017, local de realização www.bnc.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 06 de Setembro de 2017.

Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima.

PROCESSO Nº: 1-290/SEMPHAD/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de assessoria, consultoria, e Auditoria Administrativa, na área de processos licitatórios, período de 2015 a 2016, e na área de pessoal e Patrimonial com levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis desta municipalidade e Suporte com Consultoria Técnica à Comissão de Recebimentos das informações da gestão de transição do mandato anterior, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME - CNPJ: 08.303.100/0001-07
VALOR: R\$ 48.229,00 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais).
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2017.
Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 08/GP/PMT/2016.
PROCESSO 630/PMT/SEMSAU/2015.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 08/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 03 (três) meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 630/GP/PMT/SEMSAU/2015.
PRAZO: 03 (três) meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Período: 06 de Setembro de 2017 à 05 de Dezembro de 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/GP/SEMSAU/2015.

Theobroma – RO, 24 de Agosto de 2017.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 08/GP/PMT/2016.

PROCESSO 630/PMT/SEMSAU/2015.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 08/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 03 (três) meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 630/GP/PMT/SEMSAU/2015.
PRAZO: 03 (três) meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Período: 08 de Junho à 06 de Setembro de 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/GP/SEMSAU/2015.

Theobroma – RO, 08 de Junho de 2017.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INEDITORIAIS

ANA ADILCE SANTIAGO DOS SANTOS, brasileira, produtora rural, CPF: **850.497.277-15**, residente na Linha 37, Lote 22, Gleba 16B, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 0387 e 0396 do CAD/ICMS nº 3493016 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 150438/2017. As mesmas foram utilizadas para venda intermunicipal.
Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de Setembro de 2017.

RESOLUÇÃO CRMV-RO Nº 014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova Manual de Responsabilidade
Técnica Profissional para Atividade do
Médico Veterinário e do Zootecnista.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV-RO, com base na letra "r" do artigo 4º do seu regimento interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

Considerando a necessidade de atualizar o Manual de Responsabilidade Técnica, a fim de torná-lo instrumento balizador do exercício profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista, compatível com os atuais anseios da sociedade;

Considerando que a Responsabilidade Técnica exige o exercício profissional e ético da medicina veterinária e zootecnia, e,

Considerando que a Responsabilidade Técnica Profissional não pode ser considerada apenas uma mera formalidade administrativa, mas, sim, a presença atuante e consciente do profissional junto à pessoa jurídica,

Considerando decisão na CLXIV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-RO, realizada dia 18 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Manual de Responsabilidade Técnica

destinado ao Médico Veterinário e ao Zootecnista que desempenham a função de Responsável Técnico junto a empresas, associações, companhias, cooperativas, entidades públicas, empresas de economia mista e outras que exercem atividades peculiares à medicina veterinária e à zootecnia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário, especialmente a Resolução do CRMV-RO nº 002/09.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV-RO, em Porto Velho aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

Méd. Vet. CLARIANA LINS LACERDA
Secretária Geral
CRMV-RO 01001

Méd. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
CRMV-RO 0371

RESOLUÇÃO CRMV-RO Nº 015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Jornada de trabalho do Assessor Jurídico, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV-RO, no uso das atribuições que lhe confere e com base na letra "r" do artigo 4º do seu regimento interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO as atividades efetivamente desempenhadas pelo ocupante do Cargo de Assessor Jurídico do CRMV-RO,

CONSIDERANDO deliberação na CLXXII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-RO, realizada dia 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, para 30(trinta) horas semanais.

§ 1º A alteração da carga horária terá acréscimo do salário do Assessor, passando para R\$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano revogando-se as disposições em contrário.

Méd. Vet. CLARIANA LINS LACERDA
Secretária Geral
CRMV-RO 01001

Méd. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
CRMV-RO 0371

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/CPL/2017

O Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº. 001/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade CARTA CONVITE, com abertura programada para o dia 18.09.2017 às 16:00 horas, e o tipo da licitação será o de menor preço item, tendo por finalidade a contratação de empresa para serviços locação de Tendões, climatizadores, banheiros químicos, mesas e cadeiras, som, iluminação e palco, para atender o evento 9ª Semana Farroupilha. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto a sala da CPL, no prédio do CTG, sito a Rua Rio Pardo nº. 1620, lote 03, Bloco B, Setor 02, nesta cidade de Ariquemes – RO, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Outras informações através do tel. (0xx69) 99955-2476 ou solicitado através do via e-mail: ctg.querencianova@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 11 de Setembro de 2017.

MARIANA GOMES CASTANHA
PRESIDENTE-CPL